



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-CPL

EDITAL

**A. CONDIÇÕES GERAIS**

**1. PREÂMBULO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2019**, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA**, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.19.00.5340/2019**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**2. SUPORTE LEGAL**

**2.1.** A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente, e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as demais normas pertinentes à espécie..

**3. DO OBJETO E VALOR:**

- 3.1.** Aquisição eventual e futura de **Medicamentos**, para atender as necessidades do **PAISM, UPA SÃO JOSÉ, HMI, CDII, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, SAD, CAPS ADIII, SEMUS, CAF (ATENÇÃO BÁSICA), CAPS RENASCER, CEMI, SAMU, HMII.**
- 3.2.** O valor Global máximo estimado desta licitação é de **R\$ 50.353.796,31 (cinquenta milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).**

**4. PRAZOS:**

**3.1.** O prazo previsto para o fornecimento do objeto contratado inciar-se-à partir da data da assinatura do contrato, com previsão de término para o dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

**5. FONTE DE RECURSOS**

**4.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

**B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6. PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das

4



propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

**6.2 Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**6.3** Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

**6.3.1 Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**6.3.2 Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

**6.4 Não poderão participar desta licitação empresas:**

**6.4.1** Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**6.4.2** Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

**6.4.3** Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

**6.4.4** Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

**6.4.5** Que se apresentem em forma de consórcios.

**6.4.6** Pessoas Físicas.

## **7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na



declaração prevista no item 6.1.3;

- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

**7.2** Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**8.1.2** No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**8.1.3** As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

**8.1.4** As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus

P



- representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.
- 8.1.5** Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.
- 8.1.6** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.
- 8.2** Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 8.1.
- 8.3** Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 8.4** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.
- 8.5** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

**C) PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 9.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA  
Pregão Presencial nº 122/2019-CPL  
Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65900-505  
Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

- 9.2** Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- a)** Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- b)** Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER**

Q



UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.

## 10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1 Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) ser irrealizáveis durante a vigência do contrato.

10.2 O fornecimento do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante.

10.2.1 O fornecimento do objeto será realizada nas quantidades e locais determinados pela Contratante.

10.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

10.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

10.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.6 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

10.7 Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 10.2 e 10.3**, respectivamente.

## 11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

11.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 122/2019-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)



- 11.1.2** Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:
- 11.1.3** **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.
  - b) **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
  - c) **Inscrição Do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    - d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- 11.1.4** **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos
- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**.
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
  - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
  - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
  - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.1.5** **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.1.5.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.1.5.2** O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão



conter registro na Junta Comercial.

a) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.1.5.3 Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

**11.1.6 Qualificação Técnica**, dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante, nos termos da Lei 6.360/76, artigo 2º e artigo 80, II.
- c) Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação com publicação no DOU.
- d) Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, conforme estabelecido na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, com publicação no DOU.
- e) Certificado de regularidade de empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), dentro do prazo de validade

**11.1.7** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V



do Edital.

**11.2** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

**11.2.1** Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

**11.2.2** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**11.2.3** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

**11.2.4** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

#### **D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

#### **12. DO PROCEDIMENTO**

**12.1** No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

**12.1.2** O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

**12.2** Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

**12.3** Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**12.4** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

**12.4.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto.

**12.4.2** Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre tempo, valores e os lances ofertados.

**12.4.3** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**12.4.4** Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

P



- 12.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).
- 12.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.7** Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.8** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 12.8.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
- 12.8.2** A apresentação de novas propostas na forma do item 12.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.8.3** Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 12.8.4** Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.8.5** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva
- 12.8.6** Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação
- 12.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 12.9.1** Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
- 12.10** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.
- 12.11** Nas situações previstas nos subitens 12.7, 12.8 e 12.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.
- 12.12** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame;
- 12.13** O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes



contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

- 12.14 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

### 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.
- 13.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.
- 13.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 13.4 Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

### 14 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o ato convocatório através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo, via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou pelo endereço eletrônico: [atendimentocpl@hotmail.com](mailto:atendimentocpl@hotmail.com).
- 14.2 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.
- 14.3 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).
- 14.4 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, CEP 65900-505, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: [atendimentocpl@hotmail.com](mailto:atendimentocpl@hotmail.com), nos seguintes prazos:

20



- a) Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
  - b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 14.5 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
- 14.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.7 As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), bem como no Portal da transparência.

## 15 DO DIREITO DE RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 15.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 15.3 O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.
- 15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.
- 15.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.
- 16.2 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para atender à convocação prevista no item anterior.
- 16.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

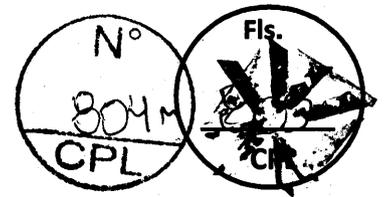
## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



17.1 O futuro contrato que advir deste Edital vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Edital e do Termo de Referência, a:
- I. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
  - II. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
  - III. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os Medicamentos, após cada solicitação formal, conforme Edital e Termo de Referência.
  - IV. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
  - V. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
  - VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
  - VII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
  - VIII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
  - IX. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
  - X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
  - XI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
  - XII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
  - XIII. A validade do produto **NÃO DEVE SER INFERIOR** a 75% (setenta e cinco por cento) do estimado pelo fabricante no ato da entrega, prazo esse que é contado a partir de sua



- data de fabricação. (Ex. Se o produto possui data de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deve possuir no **MÍNIMO 18 (dezoito) meses de validade.**
- XIV** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- XV.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XVI.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- XVII** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XVIII** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XIX** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XX** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- XXI** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXII** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XXIII** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXIV** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- XXV** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- XXVI** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- XXVII** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- XXVIII** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXIX** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- XXX** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;



- XXXI Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos Medicamentos.
- XXXII Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas.
- XXXIII Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXXIV. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- XXXV. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXXVI Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXVII Lançar na nota fiscal as especificações dos Medicamentos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I do Edital e Termo de Referência.
- XXXVIII Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XXXIX Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos Medicamentos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- XL Atender as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência.
- XL São expressamente vedadas à contratada:
  - a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
  - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

## 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Efetuar o pagamento na forma do Edital e Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos Medicamentos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital e Termo de Referência.
  - I. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital e Termo de Referência.
  - II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
  - III. Rejeitar os Medicamentos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital e Termo de Referência.
  - IV. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Edital e Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
  - V. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos Medicamentos e exigir a sua substituição, conforme o caso.
  - VI. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
  - VII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos Medicamentos fornecidos.



- VIII Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- IX. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firtatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- X. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- XI. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- XII. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- XIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XIV. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- XV. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XVI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVII. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XVIII. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XIX. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## 20. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 20.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 20.2 O fornecimento dos medicamentos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto
- 20.3 O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições deste Edital.**
- 20.4 A Contratada fica obrigada a entregar os medicamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 20.5 Os medicamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante
- 20.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, deste Edital e do Contrato

## 21. DO RECEBIMENTO

- 21.1 O(s) medicamentos (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- 21.2 **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos medicamentos com aqueles determinados nos

9



Anexos I – do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

- 21.3 DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos medicamentos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
- 21.4** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 21.5** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 22.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 22.3** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 22.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 22.5** Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
- 22.6** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre as aquisições ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 22.7** A CONTRATADA facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente das aquisições e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.
- 22.8** Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;
- 22.9** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 22.10** A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;



f) a satisfação do público usuário.

**22.11** Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

### **23. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 23.1** O valor global estimado da aquisição apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços anexa ao Termo de Referência.
- 23.2** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 25 do Edital;
- 23.3** Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 23.4** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 23.5** Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro-Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 23.6** O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos Medicamentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 23.7** O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 23.8** A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 23.9** Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 23.10** A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 23.11** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 23.12** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- 23.13** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.



- 23.14** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi realizado em conformidade com as especificações do contrato.
- 23.15** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os medicamentos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 23.16** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 23.17** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 23.18** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 23.19** O preço unitário considerado para o fornecimento dos medicamentos será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 23.20** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.
- 23.21** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 23.22** Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item "Do Critério de Reajuste".

#### **24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 24.1** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **25. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 25.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 25.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.3** A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 25.3.1.1** Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas



trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

**25.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

**25.3.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**25.4** Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

4



- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.
- 25.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) Devolução de garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 25.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 25.7 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 26. DAS SANÇÕES

26.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

26.1.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

26.1.2 **Multas:**

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos medicamentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

26.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 27. ANTICORRUPÇÃO

- 27.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
  - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
  - De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## 28 DO REGISTRO DE PREÇO

- 28.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.
- 28.2 A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.
- 28.3 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.
- 28.4 O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.
- 28.5 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.
- 28.6 Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 28.7 A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.
- 28.8 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item



anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

## 29. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTE

- 29.1** Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 29.2.** Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

## 30. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.
- 30.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 30.3** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
- 30.4** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.
- 30.5** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## 31. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 31.1** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
- 31.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 31.1.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 31.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 31.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.
- 31.1.5** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.
- 31.1.6** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na



ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## 32. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 32.1 Compete ao Órgão Gerenciador:

- 32.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP.
- 32.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 32.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 32.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 32.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 32.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 32.1.7 Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço.
- 32.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes.

### 32.2 Compete aos órgãos interessados e não participantes:

- 32.2.1 Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador.
- 32.2.2 Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### 32.3 Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

- 32.3.1 Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- 32.3.2 Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 32.3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 32.3.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 32.3.5 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 32.3.6 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.
- 32.3.7 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições



estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 32.3.8 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 32.3.9 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.
- 32.3.10 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 32.3.11 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 32.3.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 32.3.13 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 32.3.14 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 32.3.15 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

### 33. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 33.1 Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 33.2 Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
- 33.3 A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 33.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

### 34. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 34.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### 35. REQUISITOS RELACIONADOS AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DO PRODUTO E À VERIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

- 35.1 Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condição de conservação, etc.
- 35.2 O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com número do registro emitido pela Anvisa.
- 35.3 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos

9



e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

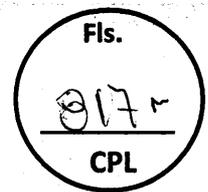
- 35.4** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade da federada onde a fábrica está instalada.
- 35.5** De acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

### **36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 36.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.
- 36.2** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.
- 36.3** O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 36.4** A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 36.5** Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 36.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
- 36.7** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- 36.8** O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 36.9** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 36.10** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 36.11** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.
- 36.12** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 36.13** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 36.14** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 36.15** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 36.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 36.17** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br), ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

a) Anexo I	- Proposta de Preços e Termo de Referência;
b) Anexo II	- Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III	- Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV	- Minuta do Contrato;
e) Anexo V	- Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
f) Anexo VI	- Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

Imperatriz(MA), 02 de dezembro de 2019.

**Daiane Pereira Gomes**

**Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL**



PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2019 – CPL

ANEXO I  
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

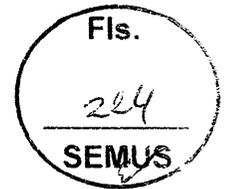
Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de **Medicamentos**, para atender as necessidades do **PAISM, UPA SÃO JOSÉ, HMI, CDII, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, SAD, CAPS ADIII, SEMUS, CAF (ATENÇÃO BÁSICA), CAPS RENASCER, CEMI, SAMU, HMII**, conforme Anexo I, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 0122/2019-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) O fornecimento do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante. A Contratada fica obrigada a entregar os medicamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante. O fornecimento do objeto será realizada de forma parcelada e sob demanda.
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição eventual e futura de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do PAISM, UPA SÃO JOSÉ, HMI, CDII, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, SAD, CAPS ADIII, SEMUS, CAF (ATENÇÃO BÁSICA), CAPS RENASCER, CEMI, SAMU, HMIL.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

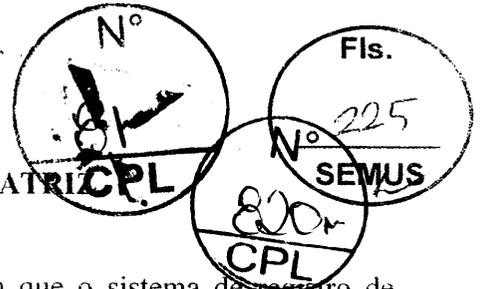
- 2.1 A aquisição dos Medicamentos em questão é de suma importância para o abastecimento das coordenações da secretaria municipal de saúde, haja vista que são imprescindíveis para a melhoria e manutenção da qualidade de vida da população sendo indispensáveis na reabilitação de pacientes tratados em Imperatriz - Ma.
- 2.2 A divisão dos Medicamentos foi por 1 (um) lote visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos Medicamentos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.
- 2.3 Ademais tendo como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.
- 2.4 Os Medicamentos previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
- 2.5 Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.
- 2.6 Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para a aquisição dos Medicamentos, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; no Decreto Municipal nº 013, de 31 de março de 2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.
- 3.2 Justifica-se a opção pelo sistema de registro de preços devido o quanto a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna dificultoso prever com total exatidão os quantitativos a serem licitados, entre outras vantagens. Segundo Edgar



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
 Secretária Municipal de Saúde / SUS



Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

*“A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.*

3.3 A aquisição de medicamentos pelo sistema de registro de preços está claramente enquadrada na seguinte hipótese do Art. 3º, IV do Decreto Municipal n.º 13/2015, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Devida a grande necessidade das compras de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento dos pacientes atendidos no Hospital Municipal e em suas Coordenações, encontra-se a dificuldade de encontrar com exatidão o quantitativo a ser utilizado durante o ano, deixando claro o porquê da opção pelo sistema de registro de preços.

**4. DA DOTAÇÃO**

4.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

**5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1 Modalidade de Licitação**

5.1.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

**5.2 Tipo de Licitação**

5.2.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.2 Justifica-se a opção tipo menor preço por item a modo a ampliar a disputa entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração, na medida em que possa ser realizado um único procedimento com todos os itens.

**6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

6.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3 Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
Secretária Municipal de Saúde / SUS

- 6.4 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 48, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 6.5 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
  - Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
  - b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
  - Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
  - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
  - A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.2 Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
- 8.2.1 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - 8.2.2 Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante, nos termos da Lei 6.360/76, artigo 2º e artigo 80, II.
  - 8.2.3 Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação com publicação no DOU.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Secretária Municipal de Saúde / SUS

- 8.2.4 Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, conforme estabelecido na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, com publicação no DOU.
- 8.2.5 Certificado de regularidade de empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), dentro do prazo de validade

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Edital e do Termo de Referência, a:
- 9.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 9.3 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 9.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os Medicamentos, após cada solicitação formal, conforme Edital e Termo de Referência.
- 9.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 9.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 9.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 9.9.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.11 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.12 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 9.13 A validade do produto NÃO DEVE SER INFERIOR a 75% (setenta e cinco por cento) do estimado pelo fabricante no ato da entrega, prazo esse que é contado a partir de sua data de fabricação. (Ex. Se o produto possui data de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Secretária Municipal de Saúde / SUS



- entrega deve possuir no MÍNIMO 18 (dezoito) meses de validade).
- 9.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
  - 9.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  - 9.16 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
  - 9.17 A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 9.18 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
  - 9.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
  - 9.20 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
  - 9.21 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
  - 9.22 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
  - 9.23 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
  - 9.24 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
  - 9.25 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
  - 9.26 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
  - 9.27 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
  - 9.28 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
  - 9.29 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
  - 9.30 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
  - 9.31 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento

  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Secretária Municipal de Saúde / SUS



dos Medicamentos.

- 9.32 Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas.
- 9.33 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 9.34 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- 9.35 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 9.36 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 9.37 Lançar na nota fiscal as especificações dos Medicamentos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I do Edital e Termo de Referência.
- 9.38 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 9.39 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos Medicamentos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 9.40 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.
- 9.41 São expressamente vedadas à contratada:
  - a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
  - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o pagamento na forma do item 12 deste Termo, após o recebimento definitivo dos Medicamentos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 10.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 17 deste Termo de Referência.
- 10.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 10.4 Rejeitar os Medicamentos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I- deste Termo de Referência.
- 10.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos Medicamentos e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- 10.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 10.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos Medicamentos fornecidos.
- 10.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Secretária Municipal de Saúde / SUS



- à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
  - 10.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
  - 10.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
  - 10.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
  - 10.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
  - 10.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
  - 10.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 10.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 10.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
  - 10.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
  - 10.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

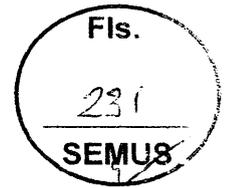
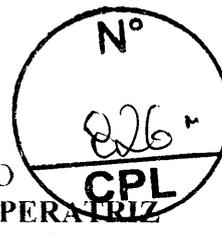
## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

- 11.1 O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
- 11.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Os Medicamentos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
- 11.4 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- 11.5 Os medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelecido na legislação vigente.
- 11.6 O recebimento dos Medicamentos, não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

## 12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O valor estimado da eventual e futura aquisição dos Medicamentos fora estimado após ampla pesquisa de mercado com empresas do ramo, contratações de outros entes públicos, sítios eletrônicos especializados, conforme Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, com o intuito

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Secretária Municipal de Saúde / SUS



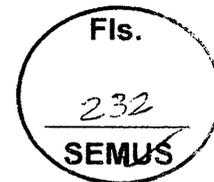
- de balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a Lei 8.666/93, chegando ao valor global estipulado em **R\$ 50.353.796,31 (cinquenta milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)**.
- 12.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 13 deste Termo de Referência;
- 12.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 12.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro-Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 12.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos Medicamentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 12.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.8 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 12.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 12.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 12.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 12.12 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- 12.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 12.14 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi realizado em conformidade com as especificações do contrato.

for

Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Secretária Municipal de Saúde / SUS



- 12.15 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os medicamentos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 12.16 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 12.17 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 12.18 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 12.19 O preço unitário considerado para o fornecimento dos medicamentos será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 12.20 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.
- 12.21 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 12.22 Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item "Do Critério de Reajuste".

### 13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 13.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### 14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 14.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 14.3 O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições deste Termo de Referência.**
- 14.4 A Contratada fica obrigada a entregar os Medicamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 14.5 Os Medicamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua

fa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Secretária Municipal de Saúde / SUS



conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

14.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Medicamentos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## 15. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 O (s) medicamento(s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

15.1.1 **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos Medicamentos com aqueles determinados nos Anexos I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

15.1.2 **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos Medicamentos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

15.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

15.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 16. REQUISITOS RELACIONADOS AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DO PRODUTO E À VERIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

16.1 Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condição de conservação, etc.

16.2 O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com número do registro emitido pela Anvisa.

16.3 Todos os medicamentos, nacionais ou importados devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

16.4 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade da federada onde a fábrica está instalada.

16.5 De acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO".

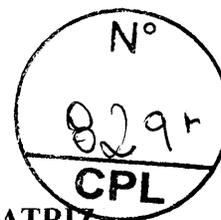
## 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

17.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Secretária Municipal de Saúde / SUS



- 17.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 17.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 17.5 Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
- 17.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre as aquisições ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 17.7 A CONTRATADA facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente das aquisições e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.
- 17.8 Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;
- 17.9 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 17.10 A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
  - a satisfação do público usuário.
- 17.11 Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

## 18. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 18.1.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 18.1.2 **Multas:**
- 18.1.2.1 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos Medicamentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- 18.1.2.2 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
Secretária Municipal de Saúde / SUS

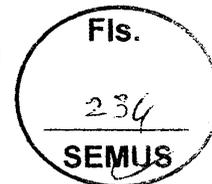
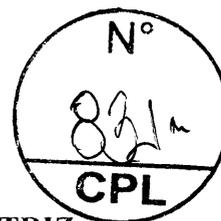
- 18.1.2.3 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- 18.1.2.4 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 18.1.2.5 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 18.1.2.6 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- 18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 19. RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 19.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3 A rescisão do contrato poderá ser:
- 19.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 19.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
- 19.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou
- 19.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 19.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:
- O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
  - A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
  - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Secretária Municipal de Saúde / SUS



- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
  - j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:
  - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
  - m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto:
  - n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.
- 19.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) Devolução de garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 19.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.7 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Secretária Municipal de Saúde / SUS



## 21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

22.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

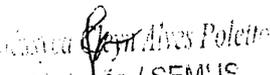
## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

23.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos nº 1657, – Bairro Juçara – Imperatriz – MA. **Processo nº 02.19.00.5340 /2019 – SEMUS.**

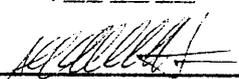
Imperatriz -MA, 11 de outubro de 2019.

  
Giovanni Oliveira Nogueira  
Licitação / SEMUS  
Mat. 51.081-5

  
Gisele Alves Poletto  
Licitação / SEMUS  
Mat. 51.082

### DESPACHO:

AUTORIZO NA FORMA DA LEI  
Imperatriz – MA, 17, 10, 19

  
ALAIR BAÏSTA FIRMIANO  
Secretário Municipal de Saúde

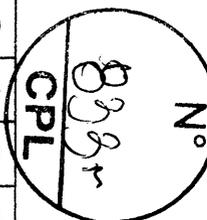


**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura de Imperatriz**  
**Secretaria Municipal de Saúde / SUS**

**ANEXO I - Medicamentos 2020**

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	VALOR MÉDIA	VALOR GLOBAL
1	Acetato de Betametasona (3mg/mL) + Fosfato Dissódico de Betametasona (3mg/mL) - 1mL (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	600	R\$ 8,08	R\$ 4.848,00
2	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml 2,5mL (Spray Nasal) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	12	R\$ 96,65	R\$ 1.159,80
3	Acetilcisteína 100mg/mL - 3mL (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	7.387	R\$ 3,37	R\$ 24.894,19
4	Acetilcisteína 100mg/mL - 3mL	Ampola	22.163	R\$ 3,37	R\$ 74.689,31
5	Acetilcisteína 20mg/mL 100mL (Xarope pediátrico) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.750	R\$ 12,80	R\$ 22.400,00
6	Acetilcisteína 40mg/ml 120ml (xarope Adulto) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.754	R\$ 16,58	R\$ 29.081,32
7	Aciclovir 200mg, blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	22.810	R\$ 0,59	R\$ 13.457,90
8	Aciclovir 250mg (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-ampola	2.250	R\$ 37,70	R\$ 84.825,00
9	Aciclovir 250mg	Frasco-ampola	6.750	R\$ 37,70	R\$ 254.475,00
10	Aciclovir 5% - 10g (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bisnaga	7.652	R\$ 4,20	R\$ 32.138,40
11	Aciclovir 5% - 10g	Bisnaga	22.958	R\$ 4,20	R\$ 96.423,60

*Clayton*  
Clayton Nogueira  
Diretor / SEMUS  
M. 11.031.5



12	Ácido acetilsalicílico 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	102.900	R\$ 0,04	R\$ 4.116,00
13	Ácido acetilsalicílico 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.200	R\$ 0,12	R\$ 264,00
14	Ácido ascórbico 100 mg/mL - 5mL (Vitamina C) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	33.400	R\$ 1,02	R\$ 34.068,00
15	Ácido ascórbico 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	17.000	R\$ 0,22	R\$ 3.740,00
16	Ácido fólico 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	331.400	R\$ 0,10	R\$ 33.140,00
17	Ácido fólico 0,2mg/ml - 30ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	3.770	R\$ 12,06	R\$ 45.466,20
18	Ácido tranexâmico 250mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	550	R\$ 1,96	R\$ 1.078,00
19	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	7.462	R\$ 9,57	R\$ 71.411,34
20	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	Ampola	22.388	R\$ 9,57	R\$ 214.253,16
21	Ácido Valpróico 250 mg/5ml 100ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	2.520	R\$ 9,04	R\$ 22.780,80
22	Ácido Valpróico 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	36.100	R\$ 1,35	R\$ 48.735,00
23	Ácido Valpróico 250mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	10.250	R\$ 0,56	R\$ 5.740,00
24	Ácidos graxos essenciais (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	7.780	R\$ 5,02	R\$ 39.055,60
25	Ácidos graxos essenciais (ÓLEO DE GIRASSOL) 200ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	7.080	R\$ 6,85	R\$ 48.498,00
26	Adenosina 3 mg/ mL - 2 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.500	R\$ 17,36	R\$ 26.040,00

Cláudio Pereira Nogueira  
 SEMUS

SEMUS  
 238  
 FIS

CPL  
 8541  
 N°

27	Adrenalina (EPINEFRINA) 1 mg/ ml- 1 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	16.200	R\$ 3,58	R\$ 57.996,00
28	Água destilada - 1000mL(bolsa flexível) (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	13.900	R\$ 10,22	R\$ 142.058,00
29	Água destilada - 1000mL(bolsa flexível)	Bolsa	41.700	R\$ 10,22	R\$ 426.174,00
30	Água destilada - 500mL(bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	22.200	R\$ 5,64	R\$ 125.208,00
31	Água destilada - 500mL(bolsa flexível)	Bolsa	66.600	R\$ 5,64	R\$ 375.624,00
32	Água destilada 10 ml- (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	224.975	R\$ 0,28	R\$ 62.993,00
33	Água destilada 10 ml	Ampola	674.925	R\$ 0,28	R\$ 188.979,00
34	Albendazol 40 mg/ml suspensão 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	8.870	R\$ 2,42	R\$ 21.465,40
35	Albendazol 400 mg com 1 comprimido mast - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	40.620	R\$ 0,84	R\$ 34.120,80
36	Albumina Humana 20% - 50 ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	475	R\$ 337,48	R\$ 160.303,00
37	Albumina Humana 20% - 50 ml	Frasco	1.425	R\$ 337,48	R\$ 480.909,00
38	Alendronato de sódio 70 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	9.000	R\$ 1,34	R\$ 12.060,00
39	Alfentanila 0,544mg/mL 5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.500	R\$ 28,71	R\$ 43.065,00
40	Alteplase 50mg/50mL - 50mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	6	R\$ 3.613,27	R\$ 21.679,62
41	Ambroxol 15mg/5ml xarope frasco 120 ml pediátrico - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	14.150	R\$ 3,36	R\$ 47.544,00
42	Ambroxol 30 mg/ 5 ml - 120 ml(Adulto) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	20.704	R\$ 3,36	R\$ 69.565,44
43	Amicacina 250mg/ml - 2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.100	R\$ 3,16	R\$ 3.476,00
44	Aminofilina 24mg/mL -10mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	15.800	R\$ 1,87	R\$ 29.546,00

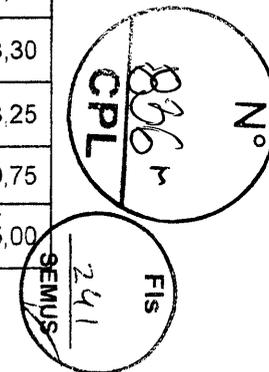
Governador Nogueira  
SEMUS

SEMUS  
240  
FIS

CPL  
895  
Nº

45	Amiodarona 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	6.200	R\$ 1,14	R\$ 7.068,00
46	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	3.700	R\$ 3,19	R\$ 11.803,00
47	Amiodarona 200mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	24.200	R\$ 1,33	R\$ 32.186,00
48	Amitriptilina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	58.400	R\$ 0,13	R\$ 7.592,00
49	Amitriptilina 75mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	7.400	R\$ 0,63	R\$ 4.662,00
50	Amoxicilina 250mg/5mL - 60mL (suspensão oral) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	3.062	R\$ 7,13	R\$ 21.832,06
51	Amoxicilina 250mg/5mL - 60mL (suspensão oral)	Frasco	9.188	R\$ 7,13	R\$ 65.510,44
52	Amoxicilina 400mg+clavulanato 57mg/5mL - 70mL (suspensão oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.750	R\$ 24,49	R\$ 42.857,50
53	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato 125mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
54	Amoxicilina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	89.100	R\$ 0,29	R\$ 25.839,00
55	Ampicilina 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco ampola	3.912	R\$ 8,11	R\$ 31.726,32
56	Ampicilina 1g	Frasco ampola	11.738	R\$ 8,11	R\$ 95.195,18
57	Ampicilina 250mg/5mL 60mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	890	R\$ 7,47	R\$ 6.648,30
58	Ampicilina-sulbactan 1,5g- (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	1.025	R\$ 20,53	R\$ 21.043,25
59	Ampicilina-sulbactan 1,5g	Ampola	3.075	R\$ 20,53	R\$ 63.129,75
60	Ampicilina-sulbactan 3g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	1.625	R\$ 31,80	R\$ 51.675,00

Governador Olyvia Nogueira  
 2011



61	Ampicilina-sulbactam 3g	Ampola	4.875	R\$ 31,80	R\$ 155.025,00
62	Anfotericina B 50mg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	300	R\$ 60,04	R\$ 18.012,00
63	Anlodipino 10 MG - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	52.800	R\$ 0,17	R\$ 8.976,00
64	Anlodipino 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	54.000	R\$ 0,07	R\$ 3.780,00
65	Atenolol 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	9.120	R\$ 0,06	R\$ 547,20
66	Atenolol 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	81.960	R\$ 0,08	R\$ 6.556,80
67	Atropina (Sulfato de) 0,25mg/mL - 1mL	Ampola	8.700	R\$ 0,76	R\$ 6.612,00
68	Azitromicina 200mg/5mL 600mg (pó para preparo de 15mL de suspensão oral) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	8.727	R\$ 14,48	R\$ 126.366,96
69	Azitromicina 200mg/5mL 600mg (pó para preparo de 15mL de suspensão oral)	Frasco	26.183	R\$ 14,48	R\$ 379.129,84
70	Azitromicina 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Comprimido	26.812	R\$ 1,37	R\$ 36.732,44
71	Azitromicina 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	80.438	R\$ 1,37	R\$ 110.200,06
72	Azul de Metileno - 1 % - 30 ml (Spray) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	80	R\$ 13,44	R\$ 1.075,20
73	Bacitracina Zíncica 250UI + Neomicina 5mg/g 15g (POMADA) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Bisnaga	2.260	R\$ 4,16	R\$ 9.401,60
74	Baclofeno 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	123.360	R\$ 0,64	R\$ 78.950,40
75	Bamifilina 300mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Comprimido	25.200	R\$ 2,48	R\$ 62.496,00

Coordenador de Assistência Farmacêutica

N.º  
 0071  
 CPL

FIS  
 242  
 SEMUS

76	Bamifilina 300mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	75.600	R\$ 2,48	R\$ 187.488,00
77	BenzilPenicilina Benzatina 1.200.000 UI - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	21.462	R\$ 18,73	R\$ 401.983,26
78	BenzilPenicilina Benzatina 1.200.000 UI	frasco-ampola	64.388	R\$ 18,73	R\$ 1.205.987,24
79	BenzilPenicilina Benzatina 600.000 UI - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	14.600	R\$ 14,83	R\$ 216.518,00
80	BenzilPenicilina Benzatina 600.000 UI	frasco-ampola	43.800	R\$ 14,83	R\$ 649.554,00
81	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	1.475	R\$ 19,19	R\$ 28.305,25
82	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI	frasco-ampola	4.425	R\$ 19,19	R\$ 84.915,75
83	Benzoato de Benzila 250mg/mL - 60mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	1.170	R\$ 7,20	R\$ 8.424,00
84	Betaistina 24mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	560	R\$ 0,64	R\$ 358,40
85	Betaistina 8mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	560	R\$ 0,52	R\$ 291,20
86	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	1.600	R\$ 1,81	R\$ 2.896,00
87	Bisacodil 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	560	R\$ 0,47	R\$ 263,20
88	Bissulfato de clopidogrel, 75 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	comprimido	24.550	R\$ 1,47	R\$ 36.088,50
89	Bissulfato de clopidogrel, 75 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	73.650	R\$ 1,47	R\$ 108.265,50
90	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml 20ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	5.250	R\$ 2,16	R\$ 11.340,00
91	Bromexina Adulto 8mg/5mL 120ML Suspensão oral - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.440	R\$ 6,95	R\$ 10.008,00
92	Bromexina Pediátrico 4mg/5mL 120ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	850	R\$ 8,13	R\$ 6.910,50

Comissão de Licitação  
 2006/0001/0001  
 10/05/2006

Nº 030  
 CPL

FIS  
 243  
 SEMUS

93	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml 20 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	4.750	R\$ 5,50	R\$ 26.125,00
94	Bromoprida 5mg/mL - 2mL- (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	12.762	R\$ 3,08	R\$ 39.306,96
95	Bromoprida 5mg/mL - 2mL	Ampola	38.288	R\$ 3,08	R\$ 117.927,04
96	Bupivacaína (isobárica) 0,5% 4mL. Embalagens esterilizadas em conformidade com as normas técnicas da SBA (Sterile-Pack) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	sterili-pack	1.225	R\$ 17,05	R\$ 20.886,25
97	Bupivacaína (isobárica) 0,5% 4mL. Embalagens esterilizadas em conformidade com as normas técnicas da SBA (Sterile-Pack)	sterili-pack	3.675	R\$ 17,05	R\$ 62.658,75
98	Bupivacaína (glicose) 0,5% + 8% 4mL. Embalagens esterilizadas em conformidade com as normas técnicas da SBA (Sterile-Pack) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	2.100	R\$ 19,73	R\$ 41.433,00
99	Bupivacaína 0,5% com Vasoconstritor (Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Bitartarato de Epinefrina 1:200.000 sem glicose) 20mL. Embalagens esterilizadas, prontas para uso, em conformidade com as normas técnicas da SBA. - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	1.300	R\$ 40,68	R\$ 52.884,00
100	Bupivacaína 0,5% sem Vasoconstritor (Cloridrato de Bupivacaína 0,5%, 5mg/mL 20mL). Embalagens esterilizadas, prontas para uso, em conformidade com as normas técnicas da SBA. - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	400	R\$ 40,75	R\$ 16.300,00
101	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona sódica 20ml (solução oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	940	R\$ 13,72	R\$ 12.896,80
102	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml 1ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	3.800	R\$ 2,20	R\$ 8.360,00
103	Butilbrometo de escopolamina 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.740	R\$ 1,17	R\$ 3.205,80
104	Butilbrometo de escopolamina 4mg + Dipirona sódica 500mg/mL - 5 ml- (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	9.875	R\$ 2,51	R\$ 24.786,25



Comissão de Licitação  
 SEMUS  
 2014

Nº  
 0091  
 CPL

FIS  
 244  
 SEMUS

105	Butilbrometo de escopolamina 4mg + Dipirona sódica 500mg/mL - 5 ml	Ampola	29.625	R\$ 2,51	R\$ 74.358,75
106	Cálcio 600mg + 200 UI Vitamina D - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	5.600	R\$ 0,63	R\$ 3.528,00
107	Captopril 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	215.800	R\$ 0,05	R\$ 10.790,00
108	Captopril 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	9.100	R\$ 0,13	R\$ 1.183,00
109	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão 100 ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	suspensão frasco	1.367	R\$ 16,79	R\$ 22.951,93
110	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão 100 ml	suspensão frasco	4.103	R\$ 16,79	R\$ 68.889,37
111	Carbamazepina 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	202.600	R\$ 0,28	R\$ 56.728,00
112	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	7.000	R\$ 0,51	R\$ 3.570,00
113	Carbonato de lítio 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	71.000	R\$ 0,54	R\$ 38.340,00
114	Carvão ativo - 50g(PÓ) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pote	99	R\$ 36,87	R\$ 3.650,13
115	Carvedilol 12,5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.300	R\$ 0,36	R\$ 828,00
116	Carvedilol 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	860	R\$ 0,48	R\$ 412,80
117	Carvedilol 3,125mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	61.950	R\$ 0,33	R\$ 20.443,50
118	Carvedilol 6,25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	13.650	R\$ 0,33	R\$ 4.504,50

Cláudia Oliveira Nogueira  
 Farmacêutica  
 02/11/2015

8404  
 Nº  
 GP/PL

245  
 FIS  
 SEMUS

119	Cefalexina 250mg/5mL - 60mL (Pó para suspensão oral) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	14.085	R\$ 13,77	R\$ 193.950,45
120	Cefalexina 250mg/5mL - 60mL (Pó para suspensão oral)	frasco	42.255	R\$ 13,77	R\$ 581.851,35
121	Cefalotina 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	26.800	R\$ 14,84	R\$ 397.712,00
122	Cefalotina 1g	Frasco	80.400	R\$ 14,84	R\$ 1.193.136,00
123	Cefazolina 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	12.525	R\$ 16,38	R\$ 205.159,50
124	Cefazolina 1g	Frasco	37.575	R\$ 16,38	R\$ 615.478,50
125	Cefepima 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	2.000	R\$ 20,22	R\$ 40.440,00
126	Cefepima 1g	Frasco	6.000	R\$ 20,22	R\$ 121.320,00
127	Ceftazidima 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	2.900	R\$ 20,92	R\$ 60.668,00
128	Ceftazidima 1g	Frasco	8.700	R\$ 20,92	R\$ 182.004,00
129	Ceftriaxona 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	32.375	R\$ 20,09	R\$ 650.413,75
130	Ceftriaxona 1g	Frasco	97.125	R\$ 20,09	R\$ 1.951.241,25
131	Cefalexina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	comprimido	113.400	R\$ 0,65	R\$ 73.710,00
132	Cefalexina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	340.200	R\$ 0,65	R\$ 221.130,00
133	Cetoconazol 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	168.860	R\$ 0,41	R\$ 69.232,60
134	Cetoconazol 20mg/g creme - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bisnaga	17.740	R\$ 3,75	R\$ 66.525,00
135	Cetoconazol 20mg/g creme	Bisnaga	53.220	R\$ 3,75	R\$ 199.575,00
136	Cetoconazol 20mg/g + Betametasona 0,5mg/g + Sulfato de Neomicina 2,5mg/g - 30g(CREME) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	15.305	R\$ 12,30	R\$ 188.251,50

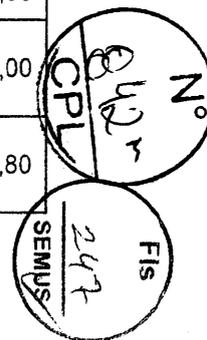
Comissão de Avaliação  
de Medicamentos  
do SUS

N.º  
8414  
CPL  
SEMUS  
FIS  
246

137	Cetoconazol 20mg/g + Betametasona 0,5mg/g + Sulfato de Neomicina 2,5mg/g - 30g(CREME)	bisnaga	45.915	R\$ 12,30	R\$ 564.754,50
138	Cetoprofeno 100mg endovenosa - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-ampola	11.412	R\$ 6,02	R\$ 68.700,24
139	Cetoprofeno 100mg endovenosa	Frasco-ampola	34.238	R\$ 6,02	R\$ 206.112,76
140	Cetoprofeno 100mg/2mL IM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	5.350	R\$ 3,21	R\$ 17.173,50
141	Ciclobenzaprina 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	840	R\$ 0,65	R\$ 546,00
142	Cinarizina 75mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	2.300	R\$ 0,55	R\$ 1.265,00
143	Ciprofloxacino 2mg/mL - 100mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	3.150	R\$ 49,64	R\$ 156.366,00
144	Ciprofloxacino 2mg/mL - 100mL	bolsa	9.450	R\$ 49,64	R\$ 469.098,00
145	Ciprofloxacino 2mg/mL - 200mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	6.087	R\$ 95,55	R\$ 581.612,85
146	Ciprofloxacino 2mg/mL - 200mL	bolsa	18.263	R\$ 95,55	R\$ 1.745.029,65
147	Ciprofloxacino 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	119.000	R\$ 0,48	R\$ 57.120,00
148	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML - 10 ML - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	3.400	R\$ 8,77	R\$ 29.818,00
149	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML - 10 ML	ampola	10.200	R\$ 8,77	R\$ 89.454,00
150	Clindamicina 150mg/mL - 4mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	7.250	R\$ 4,23	R\$ 30.667,50
151	Clindamicina 150mg/mL - 4mL	Ampola	21.750	R\$ 4,23	R\$ 92.002,50
152	Clonazepam 0,5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	62.700	R\$ 0,17	R\$ 10.659,00
153	Clonazepam 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	130.260	R\$ 0,18	R\$ 23.446,80



Giovani Oliveira Nogueira  
 Lic. 123456789  
 R. 1234



154	Clonidina 100mcg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	200	R\$ 16,02	R\$ 3.204,00
155	Clonidina 150mcg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	1.000	R\$ 18,40	R\$ 18.400,00
156	Cloridrato de Oximetazolina 0,50mg/ml 30ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
157	Cloranfenicol 5mg/g, Acetato de retinol 10.000UI, Aminoácidos 25mg/g, Metionina 5mg/g - 3,5g (Oftálmica) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pomada oftálmica	115	R\$ 20,13	R\$ 2.314,95
158	Cloreto de Potássio (KCL) 19,1 % 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	11.800	R\$ 0,55	R\$ 6.490,00
159	Cloreto de potássio 10% - 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco Ampola	26.400	R\$ 0,41	R\$ 10.824,00
160	Cloreto de potássio 6% - 100mL (Solução Oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Solução oral	310	R\$ 4,18	R\$ 1.295,80
161	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	97.625	R\$ 3,74	R\$ 365.117,50
162	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	bolsa	292.875	R\$ 3,74	R\$ 1.095.352,50
163	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	54.312	R\$ 4,04	R\$ 219.420,48
164	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	bolsa	162.938	R\$ 4,04	R\$ 658.269,52
165	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	111.475	R\$ 4,78	R\$ 532.850,50
166	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	bolsa	334.425	R\$ 4,78	R\$ 1.598.551,50
167	Cloreto de Sódio 0,9% 1000ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	9.000	R\$ 9,52	R\$ 85.680,00
168	Cloreto de Sódio 0,9% 1000ml	bolsa	27.000	R\$ 9,52	R\$ 257.040,00
169	Cloreto de sódio 10% - 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	14.600	R\$ 0,36	R\$ 5.256,00
170	Cloreto de sódio 20% - 10mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	14.400	R\$ 0,40	R\$ 5.760,00
171	Clorexidina 0,12% - 100mL (Solução oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	160	R\$ 13,71	R\$ 2.193,60

Gisela Oliveira M. Queiroz  
 Diretora de Planejamento  
 10/05/2016

CPM  
 CPL  
 248  
 N°

SEMUS  
 248  
 FIS

172	Cloridrato de biperideno 2mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	58.500	R\$ 0,38	R\$ 22.230,00
173	Cloridrato de clomipramina 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	5.800	R\$ 1,34	R\$ 7.772,00
174	Cloridrato de clomipramina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	5.500	R\$ 2,26	R\$ 12.430,00
175	Cloridrato de clorpromazina 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	81.000	R\$ 0,52	R\$ 42.120,00
176	Cloridrato de clorpromazina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	18.000	R\$ 0,43	R\$ 7.740,00
177	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	6.750	R\$ 2,43	R\$ 16.402,50
178	Cloridrato de fluoxetina 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	65.500	R\$ 0,17	R\$ 11.135,00
179	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML 1ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	3.100	R\$ 10,66	R\$ 33.046,00
180	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.460	R\$ 0,74	R\$ 1.080,40
181	Cloridrato de metformina 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.350	R\$ 0,18	R\$ 423,00
182	Cloridrato de metformina 850mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	117.200	R\$ 0,16	R\$ 18.752,00
183	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ 2ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	43.150	R\$ 0,71	R\$ 30.636,50
184	Cloridrato de Oxibutinina 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	comprimido	30.125	R\$ 3,30	R\$ 99.412,50
185	Cloridrato de Oxibutinina 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	90.375	R\$ 3,30	R\$ 298.237,50

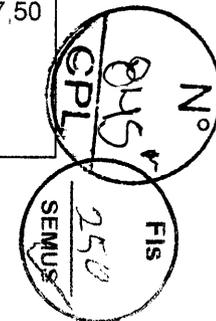
Nome: *[Handwritten Name]*
  
 CPF: *[Handwritten CPF]*

N° *[Handwritten Number]*
  
 CPL *[Handwritten Initials]*

FIS *[Handwritten Number]*
  
 SEMUS *[Handwritten Initials]*

186	Cloridrato de Oxibutinina 1mg /m L 120ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Solução Oral	1.000	R\$ 22,98	R\$ 22.980,00
187	Cloridrato de Oxibutinina 1mg /m L 120ml	Solução Oral	3.000	R\$ 22,98	R\$ 68.940,00
188	CLORIDRATO DE PETIDINA,50MG/ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	800	R\$ 3,96	R\$ 3.168,00
189	Cloridrato de prometazina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	81.300	R\$ 0,27	R\$ 21.951,00
190	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL, 2 ML - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	7.262	R\$ 4,43	R\$ 32.170,66
191	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL, 2 ML	Ampola	21.788	R\$ 4,43	R\$ 96.520,84
192	Cloridrato tiamina 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	71.100	R\$ 0,50	R\$ 35.550,00
193	Clorpromazina 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.200	R\$ 0,52	R\$ 3.744,00
194	Clorpromazina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.200	R\$ 0,41	R\$ 902,00
195	Clorpromazina 25mg - 5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	3.900	R\$ 2,13	R\$ 8.307,00
196	Clorpromazina 4% - 20mL (gotas) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	60	R\$ 10,09	R\$ 605,40
197	Sulfato de magnésio, iodeto de potássio, gluconato de cobre, niacinamida, lactato ferroso, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, vitamina A (acetato), vitamina B12 (cianocobalamina), vitamina B6 (piridoxina HCl), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B1 (mononitrato de tiamina), vitamina D (colecalfiferol), conservador (INS 211) benzoato de sódio, edulcorante (INS 954) sacarina sódica, aromatizante artificial de frutas, corante (INS 123), sorbitol, água purificada 120 ml. - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	550	R\$ 13,05	R\$ 7.177,50

Governo do Estado de Pernambuco  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 10/2015



198	Codeína 30mg+ Paracetamol 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.300	R\$ 0,89	R\$ 6.497,00
199	Colagenase 0,6UI/g - 50g (POMADA) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	1.950	R\$ 26,11	R\$ 50.914,50
200	Colagenase 0,6UI/g - 50g (POMADA)	bisnaga	5.850	R\$ 26,11	R\$ 152.743,50
201	COMPLEXO B - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	dragea	78.300	R\$ 0,11	R\$ 8.613,00
202	Complexo B - 2mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	13.000	R\$ 1,72	R\$ 22.360,00
203	Complexo B - 2mL	ampola	39.000	R\$ 1,72	R\$ 67.080,00
204	CUMARINA+Troxerrutina - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	DRÁGEA	1.860	R\$ 1,35	R\$ 2.511,00
205	Decanoato de Haloperidol 70,52 mg/1mL (equivalente 50mg) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	3.875	R\$ 14,63	R\$ 56.691,25
206	Decanoato de Haloperidol 70,52 mg/1mL (equivalente 50mg)	Ampola	11.625	R\$ 14,63	R\$ 170.073,75
207	Deltametrina 0,02% 100mL (loção) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	320	R\$ 11,96	R\$ 3.827,20
208	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	3.800	R\$ 2,94	R\$ 11.172,00
209	Dexametasona 0,1% colírio - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Solução oftálmica	5.140	R\$ 12,47	R\$ 64.095,80
210	Dexametasona 0,1% colírio	Solução oftálmica	15.422	R\$ 12,47	R\$ 192.312,34
211	Dexametasona 0,5mg/5ml - 120mL	frasco xarope	1.620	R\$ 2,82	R\$ 4.568,40
212	Dexametasona 1% - 10g (CREME)	tubo	7.170	R\$ 2,82	R\$ 20.219,40
213	Dexametasona 2mg/ml	ampola	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
214	Dexametasona 4mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	560	R\$ 0,49	R\$ 274,40
215	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	25.750	R\$ 1,42	R\$ 36.565,00
216	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	Ampola	77.250	R\$ 1,42	R\$ 109.695,00

Cláudio Oliveira  
Diretor Geral

Nº 251

FIS 251 SEMUS

217	Dexclorfeniramina 2mg/120ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	2.290	R\$ 3,69	R\$ 8.450,10
218	Dexclorfeniramina 2mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.980	R\$ 0,17	R\$ 336,60
219	Dextroacetamina 50mg/ml 10mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	300	R\$ 135,27	R\$ 40.581,00
220	Dextroacetamina 50mg/ml 10mL	frasco-ampola	900	R\$ 135,27	R\$ 121.743,00
221	Diazepam 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	146.200	R\$ 0,14	R\$ 20.468,00
222	Diazepam 10 mg/2ml 2ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	14.900	R\$ 1,30	R\$ 19.370,00
223	Diazepam 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	33.030	R\$ 0,18	R\$ 5.945,40
224	Diclofenaco de potássio 50mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	14.500	R\$ 0,17	R\$ 2.465,00
225	Diclofenaco de sódio 50mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	5.800	R\$ 0,14	R\$ 812,00
226	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml - 3mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	16.650	R\$ 1,26	R\$ 20.979,00
227	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml - 3mL	Ampola	49.950	R\$ 1,26	R\$ 62.937,00
228	Digoxina 0,25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	98.200	R\$ 0,13	R\$ 12.766,00
229	Digoxina 0,05mg/mL 60mL (Solução Oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	210	R\$ 13,16	R\$ 2.763,60
230	Dimenidrinato 25mg + Cloridrato de piridoxina 5mg - 20mL(gotas) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	210	R\$ 7,39	R\$ 1.551,90

Gilvan Oliveira Nogueira  
 Diretor de Serviços  
 2015

Nº  
 0471  
 CPL

FIS  
 252  
 SEMUS

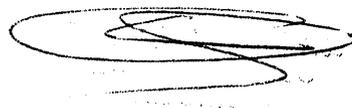
231	Dimenidrinato 30mg/10ml + cloridrato de piridoxina 50mg/10mL + glicose 1000mg/10mL + frutose 1000mg/10mL - 10mL - Endovenosa - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	3.000	R\$ 6,22	R\$ 18.660,00
232	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.600	R\$ 1,19	R\$ 3.094,00
233	Dimenidrinato 50mg/mL + cloridrato de piridoxina 50mg/mL -1mL ( INTRAMUSCULAR) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	2.650	R\$ 3,03	R\$ 8.029,50
234	Dimeticona 40mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.500	R\$ 0,25	R\$ 1.875,00
235	Dimeticona 75mg/mL - 10mL (Gotas) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	12.206	R\$ 1,61	R\$ 19.651,66
236	Dipirona 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	129.800	R\$ 0,21	R\$ 27.258,00
237	Dipirona 500mg/ml - 2mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	97.337	R\$ 1,02	R\$ 99.283,74
238	Dipirona 500mg/ml - 2mL	ampola	292.013	R\$ 1,02	R\$ 297.853,26
239	Dipirona sodica 500mg/ml 10 ml (gotas) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	16.230	R\$ 1,67	R\$ 27.104,10
240	Dipirona sodica 500mg/ml 10 ml (gotas)	frasco	48.690	R\$ 1,67	R\$ 81.312,30
241	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - 20ML - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	925	R\$ 24,13	R\$ 22.320,25
242	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - 20ML	Ampola	2.775	R\$ 24,13	R\$ 66.960,75
243	Domperidona 10mg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	2.100	R\$ 0,18	R\$ 378,00
244	Domperidona 1mg/mL -100mL (Suspensão Oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.090	R\$ 32,56	R\$ 35.490,40
245	Dopamina 5mg/mL - 10ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
246	Dropropizina 3mg/mL 120mL xarope - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	250	R\$ 8,71	R\$ 2.177,50

Giovani Oliveira Nogueira  
 Licença SEMUS  
 Matr. 10155

Nº  
 2408-  
 CPL

FIS  
 253  
 SEMUS

247	Dropropizina 7,5mg/5ml 120mL xarope - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	760	R\$ 18,71	R\$ 14.219,60
248	Enalapril 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	14.620	R\$ 0,12	R\$ 1.754,40
249	Enalapril 20mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	134.620	R\$ 0,15	R\$ 20.193,00
250	Enalapril 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	12.320	R\$ 0,19	R\$ 2.340,80
251	Enoxaparina 20UI - 0,2mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	SERINGA	562	R\$ 43,22	R\$ 24.289,64
252	Enoxaparina 20UI - 0,2mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA	SERINGA	1.688	R\$ 43,22	R\$ 72.955,36
253	Enoxaparina 40UI - 0,4mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	SERINGA	1.062	R\$ 48,78	R\$ 51.804,36
254	Enoxaparina 40UI - 0,4mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA	SERINGA	3.188	R\$ 48,78	R\$ 155.510,64
255	Enoxaparina 60UI - 0,6mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	SERINGA	2.062	R\$ 69,24	R\$ 142.772,88
256	Enoxaparina 60UI - 0,6mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA	SERINGA	6.188	R\$ 69,24	R\$ 428.457,12
257	Ergometrina 0,2mg/mL -1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	1.400	R\$ 2,58	R\$ 3.612,00
258	Eritromicina 50mg/mL - 60mL (Suspensão Oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FRASCO	2.320	R\$ 9,55	R\$ 22.156,00
259	Eritromicina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	5.600	R\$ 5,44	R\$ 30.464,00
260	Esmolol 10mg/mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	300	R\$ 99,90	R\$ 29.970,00
261	Espironolactona 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	8.000	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00



Comissão de Medicamentos  
 10/10/2010

Nº  
 8494  
 CPF

FIS  
 254  
 SEMUS

262	Espironolactona 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	5.850	R\$ 0,38	R\$ 2.223,00
263	Estriol 1mg/g creme vaginal com 50g +aplicador - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	1.250	R\$ 41,50	R\$ 51.875,00
264	Estriol 1mg/g creme vaginal com 50g +aplicador	bisnaga	3.750	R\$ 41,50	R\$ 155.625,00
265	Etomidato 2mg/mL 10mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	2.500	R\$ 25,90	R\$ 64.750,00
266	Fenitoína 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	151.450	R\$ 0,43	R\$ 65.123,50
267	Fenitoína 50mg/mL 5mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	15.537	R\$ 5,29	R\$ 82.190,73
268	Fenitoína 50mg/mL 5mL	ampola	46.613	R\$ 5,29	R\$ 246.582,77
269	Fenobarbital 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	103.600	R\$ 0,23	R\$ 23.828,00
270	Fenobarbital 100mg/mL 2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	16.370	R\$ 4,46	R\$ 73.010,20
271	Fenobarbital sodico 40 mg/ml gotas - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	6.624	R\$ 5,66	R\$ 37.491,84
272	Fentanila 0,05mg/mL 10mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	6.500	R\$ 8,77	R\$ 57.005,00
273	Fentanila 0,05mg/mL 10mL	Ampola	19.500	R\$ 8,77	R\$ 171.015,00
274	Fentanila 0,05mg/mL 2mL(sterile-pack) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	13.500	R\$ 3,15	R\$ 42.525,00
275	Fitomenadiona 10 mg/ml - 1 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	7.000	R\$ 2,30	R\$ 16.100,00
276	Fluconazol 150 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	12.350	R\$ 1,45	R\$ 17.907,50
277	Fluconazol 2mg/ml 100mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	975	R\$ 27,43	R\$ 26.744,25
278	Fluconazol 2mg/ml 100mL	bolsa	2.925	R\$ 27,43	R\$ 80.232,75

Gerson Oliveira Nogueira  
 LÍQUIDO SEMUS  
 Nº. 01/015

Nº  
 850  
 CPL

FIS  
 255  
 SEMUS

279	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	3.150	R\$ 24,91	R\$ 78.466,50
280	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	ampola	9.450	R\$ 24,91	R\$ 235.399,50
281	Fluoxetina 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	48.300	R\$ 0,17	R\$ 8.211,00
282	Fosfato de sódio monobásico 160mg/mL+ fosfato de sódio dibásico 60mg/mL - 120mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	1.800	R\$ 7,71	R\$ 13.878,00
283	Furosemida 10mg/mL - 2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	49.300	R\$ 0,94	R\$ 46.342,00
284	Furosemida 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	63.500	R\$ 0,08	R\$ 5.080,00
285	Gadoterato de Meglumina 377 mg - 15 mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	456	R\$ 69,75	R\$ 31.806,00
286	Gentamicina 20mg/mL-1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	11.000	R\$ 1,80	R\$ 19.800,00
287	Gentamicina 40mg/mL-1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	AMPOLA	17.100	R\$ 1,68	R\$ 28.728,00
288	Gentamicina 40mg/mL-2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	30.300	R\$ 1,88	R\$ 56.964,00
289	Glibenclamida 5mg Cp - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	80.200	R\$ 0,06	R\$ 4.812,00
290	Glicerina 12% - 500 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	1.880	R\$ 8,45	R\$ 15.886,00
291	Gliconato de Cálcio 10% 10ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	8.850	R\$ 3,34	R\$ 29.559,00
292	Gliconato de clorexidina 2% 1L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	550	R\$ 23,66	R\$ 13.013,00
293	Glicose + poliaminoácidos + emulsão lipídica - 1026mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bolsa	150	R\$ 477,07	R\$ 71.560,50

Conselho Municipal de Educação
   
 Rua ...
   
 ...

N° 0514
   
 CPL

FIS 256
   
 SEMUS

294	Glicose 25% - 10mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	22.550	R\$ 0,50	R\$ 11.275,00
295	Glicose 50% 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	37.550	R\$ 0,55	R\$ 20.652,50
296	Haloperidol 1mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.200	R\$ 0,28	R\$ 2.016,00
297	Haloperidol 2 mg/ml/gotas 20ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.190	R\$ 5,42	R\$ 6.449,80
298	Haloperidol 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	159.000	R\$ 0,36	R\$ 57.240,00
299	Haloperidol 5mg/mL 1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	22.250	R\$ 2,19	R\$ 48.727,50
300	Heparina 5.000UI/0,25mL - 0,25mL SUBCUTÂNEO - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	5.200	R\$ 8,94	RS 46.488,00
301	Heparina 5.000UI/0,25mL - 0,25mL SUBCUTÂNEO	Ampola	15.600	R\$ 8,94	R\$ 139.464,00
302	Heparina Sódica 10.000UI/mL 50mL (Spray) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	spray	12	R\$ 214,77	R\$ 2.577,24
303	Heparina Sódica 5.000UI/mL-5mL(IV/IM) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	9.275	R\$ 56,47	R\$ 523.759,25
304	Heparina Sódica 5.000UI/mL-5mL(IV/IM)	Ampola	27.825	R\$ 56,47	R\$ 1.571.277,75
305	Hidroclorotiazida 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	68.160	R\$ 0,05	R\$ 3.408,00
306	Hidrocortisona 100mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	11.025	R\$ 4,87	R\$ 53.691,75
307	Hidrocortisona 100mg	frasco	33.075	R\$ 4,87	R\$ 161.075,25
308	Hidrocortisona 500mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	14.775	R\$ 9,33	R\$ 137.850,75
309	Hidrocortisona 500mg	frasco	44.325	R\$ 9,33	R\$ 413.552,25
310	Hidrogel com alginato 85g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	462	R\$ 49,18	R\$ 22.721,16
311	Hidrogel com alginato 85g	bisnaga	1.388	R\$ 49,18	R\$ 68.261,84

Giovanni Oliveira Nogueira  
 Licença de Exercício  
 Nº 123456789  
 CRM 123456

Nº 8522  
 CPI

FIS  
 SEMUS  
 252

312	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 150 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	15.180	R\$ 4,54	R\$ 68.917,20
313	Hidróxido de alumínio 37 mg/ml + hidróxido de magnésio 40mg/mL +simeticona 5mg/ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	550	R\$ 23,81	R\$ 13.095,50
314	Hetamido (Hidroxiethylamido 60mg/mL + Cloreto de Sódio 9mg/mL) - 500mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	170	R\$ 60,58	R\$ 10.298,60
315	Hidroxizine 2mg/mL - 120ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	710	R\$ 21,25	R\$ 15.087,50
316	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	29.300	R\$ 1,93	R\$ 56.549,00
317	Ibuprofeno 600 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	120.200	R\$ 0,42	R\$ 50.484,00
318	Imipenem 500mg+ cilastina sódica 500mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco -ampola	1.800	R\$ 35,67	R\$ 64.206,00
319	Imipenem 500mg+ cilastina sódica 500mg	frasco -ampola	5.400	R\$ 35,67	R\$ 192.618,00
320	Imunoglobulina Antitetânica 250UI/mL - 1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	60	R\$ 115,33	R\$ 6.919,80
321	Imunoglobulina Humana 5g/100 mL - 100mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	20	R\$ 1.535,66	R\$ 30.713,20
322	Imunoglobulina Humana 5g/100 mL - 100mL	frasco	60	R\$ 1.535,66	R\$ 92.139,60
323	Insulina humana NPH 10 ml FR 1 frs 100UI - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	412	R\$ 48,91	R\$ 20.150,92
324	Insulina humana NPH 10 ml FR 1 frs 100UI	frasco	1.238	R\$ 48,91	R\$ 60.550,58
325	Insulina humana regular 10 ml FR 1 frs 100UI - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	537	R\$ 48,91	R\$ 26.264,67
326	Insulina humana regular 10 ml FR 1 frs 100UI	frasco	1.613	R\$ 48,91	R\$ 78.891,83
327	Isoflurano 1mg/mL 100ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	240	R\$ 143,98	R\$ 34.555,20
328	Isossorbida dinitrato 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	12.000	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00

Coordenador de Medicamentos  
 SEMUS  
 15/04/2014

8591  
 N.º  
 SEMUS

248  
 FIS  
 SEMUS

329	Isossorbida dinitrato 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	3.100	R\$ 0,56	R\$ 1.736,00
330	Isossorbida Mononitrato 10mg/mL - 1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	600	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00
331	Isossorbida mononitrato 20mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.720	R\$ 0,45	R\$ 774,00
332	Itraconazol 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	1.160	R\$ 2,15	R\$ 2.494,00
333	Ivermectina 6mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	14.000	R\$ 0,49	R\$ 6.860,00
334	Lactulose 667mg/mL - 120mL (suspensão Oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	2.650	R\$ 14,57	R\$ 38.610,50
335	Levobupivacaína 0,5% com Vasoconstritor (Cloridrato de levobupivacaína 5mg + Bitartarato de Epinefrina 9,1µg/mL 20mL) Embalagens esterilizadas em conformidade com as normas técnicas da SBA. - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	1.300	R\$ 47,58	R\$ 61.854,00
336	Levobupivacaína 0,5% sem Vasoconstritor (Cloridrato de levobupivacaína 5mg/mL 20mL) Embalagens esterilizadas em conformidade com as normas técnicas da SBA. - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	1.300	R\$ 45,63	R\$ 59.319,00
337	Levodopa + benserazida 100/25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	6.500	R\$ 4,64	R\$ 30.160,00
338	Levodopa + benserazida 200/50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	11.000	R\$ 4,32	R\$ 47.520,00
339	Levofloxacino 750mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.200	R\$ 15,80	R\$ 34.760,00
340	Levofloxacino 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	3.900	R\$ 1,45	R\$ 5.655,00

Conselho Diretor V. Guerra  
 Licença SEMIUS  
 Nº 123/06

N°  
 8544  
 CPL

FIS  
 254  
 SEMIUS

341	Levofloxacina 5mg/mL -100mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	3.150	R\$ 37,83	R\$ 119.164,50
342	Levofloxacina 5mg/mL -100mL	bolsa	9.450	R\$ 37,83	R\$ 357.493,50
343	Levomepromazina 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	28.800	R\$ 1,38	R\$ 39.744,00
344	Levomepromazina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	6.000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
345	Levotiroxina sódica 100µg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	560	R\$ 0,42	R\$ 235,20
346	Levotiroxina sódica 25µg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	560	R\$ 0,42	R\$ 235,20
347	Levotiroxina sódica 75µg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	560	R\$ 0,52	R\$ 291,20
348	Lidocaína 2% (20mg/mL) sem Vasoconstritor 20mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	3.787	R\$ 6,29	R\$ 23.820,23
349	Lidocaína 2% (20mg/mL) sem Vasoconstritor 20mL	frasco	11.363	R\$ 6,29	R\$ 71.473,27
350	Lidocaína 2% com Vasoconstritor (Cloridrato de Lidocaína 20mg + Bitartarato de Epinefrina 0,01mg/mL 20mL) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Fraco-ampola	6.500	R\$ 5,81	R\$ 37.765,00
351	Lidocaína 2% com Vasoconstritor 1:100.000 - 1,8mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	tubete	550	R\$ 3,29	R\$ 1.809,50
352	Lidocaína Geléia 2% sem Vasoconstritor (Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - 30g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	TUBOS	31.562	R\$ 5,43	R\$ 171.381,66
353	Lidocaína Geléia 2% sem Vasoconstritor (Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - 30g	TUBOS	94.688	R\$ 5,43	R\$ 514.155,84
354	Lidocaina spray 10% 50ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	spray	12	R\$ 141,00	R\$ 1.692,00
355	Lipídios 20% 200mg/mL (Óleo de Soja + Triglicérido de Cadeia Média + Óleo de Oliva + Óleo de Peixe) - 500mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	150	R\$ 281,76	R\$ 42.264,00

Governador do Estado de Pernambuco  
 Unidade: 07/30003  
 Data: 01/03/15

855m  
 Nº  
 CPL

200  
 FIS  
 SEMUS

356	Lipídios 20% 200mg/mL (Óleo de Soja + Triglicerídeo de Cadeia Média + Óleo de Oliva + Óleo de Peixe) - 500mL	Frasco	450	R\$ 281,76	R\$ 126.792,00
357	Loperamida 2mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	1.200	R\$ 0,76	R\$ 912,00
358	Loratadina 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	108.200	R\$ 0,26	R\$ 28.132,00
359	Loratadina 5mg/5mL - 100mL (Xarope) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	13.400	R\$ 5,90	R\$ 79.060,00
360	Losartana Potássica 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	67.200	R\$ 0,14	R\$ 9.408,00
361	Losartana Potássica 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	5.100	R\$ 0,58	R\$ 2.958,00
362	Maleato de timolol 5mg/ml Solução Oftálmica - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	3.860	R\$ 15,79	R\$ 60.949,40
363	MANITOL 20% 250 ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bolsa	3.300	R\$ 8,20	R\$ 27.060,00
364	Meropenem 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	1.800	R\$ 50,63	R\$ 91.134,00
365	Meropenem 1g	Ampola	5.400	R\$ 50,63	R\$ 273.402,00
366	Metildopa 250 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	11.500	R\$ 0,97	R\$ 11.155,00
367	Metildopa 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.500	R\$ 1,88	R\$ 4.700,00
368	Metilfenidato 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	14.800	R\$ 2,69	R\$ 39.812,00
369	Metilprednisolona (Succinato Sódico de) 500mg + diluente - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-Ampola	1.562	R\$ 41,99	R\$ 65.588,38
370	Metilprednisolona (Succinato Sódico de) 500mg + diluente	Frasco-Ampola	4.688	R\$ 41,99	R\$ 196.849,12

Gilson Oliveira Nogueira  
 Diretor de Serviços  
 2010/07/14

N°  
 8561  
 CPL

FIS  
 SEMUS  
 266

371	Metoclopramida 10mg/mL 2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	38.050	R\$ 0,80	R\$ 30.440,00
372	Metronidazol 5mg/ml 0,5% 100ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	9.692	R\$ 4,67	R\$ 45.261,64
373	Metronidazol 5mg/ml 0,5% 100ml	bolsa	29.078	R\$ 4,67	R\$ 135.794,26
374	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 200mg/5mL 120 (Suspensão) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	4.192	R\$ 11,78	R\$ 49.381,76
375	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 200mg/5mL 120 (Suspensão)	frasco	12.578	R\$ 11,78	R\$ 148.168,84
376	Metronidazol 10% gel vaginal + aplicador 50g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	4.412	R\$ 10,38	R\$ 45.796,56
377	Metronidazol 10% gel vaginal + aplicador 50g	bisnaga	13.238	R\$ 10,38	R\$ 137.410,44
378	Metronidazol 250 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	40.560	R\$ 0,23	R\$ 9.328,80
379	Metronidazol 400mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	10.200	R\$ 1,73	R\$ 17.646,00
380	Miconazol nitrato 2% loção- 30mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	850	R\$ 6,77	R\$ 5.754,50
381	Miconazol nitrato 20mg/g - 28g(CREME) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	760	R\$ 4,03	R\$ 3.062,80
382	MIDAZOLAM 15 MG - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	3.900	R\$ 2,25	R\$ 8.775,00
383	Midazolam 5mg/ml - 3ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	11.275	R\$ 2,82	R\$ 31.795,50
384	Midazolam 5mg/ml - 3ml	Ampola	33.825	R\$ 2,82	R\$ 95.386,50
385	Midazolam 5mg/mL 10mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	10.725	R\$ 6,53	R\$ 70.034,25
386	Midazolam 5mg/mL 10mL	Ampola	32.175	R\$ 6,53	R\$ 210.102,75
387	Morfina 0,1mg/mL 1mL(sterile-pack) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	12.100	R\$ 4,51	R\$ 54.571,00
388	Morfina 0,2mg/mL 1mL(sterile-pack) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	3.000	R\$ 9,29	R\$ 27.870,00

Gerson Oliveira Aguiar  
 Diretor Geral  
 11/03/2015

N.º  
 8571  
 CPL

FIS  
 2015  
 SEMUS

389	Morfina 0,2mg/mL 1mL(sterile-pack)	Ampola	9.000	R\$ 9,29	R\$ 83.610,00
390	Morfina 10mg/mL 1mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	4.950	R\$ 5,64	R\$ 27.918,00
391	Morfina 10mg/mL 1mL	Ampola	14.850	R\$ 5,64	R\$ 83.754,00
392	Morfina 30mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	6.300	R\$ 3,01	R\$ 18.963,00
393	Naloxona 0,4mg/ml 1ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	AMPOLA	4.625	R\$ 12,08	R\$ 55.870,00
394	Naloxona 0,4mg/ml 1ml	AMPOLA	13.875	R\$ 12,08	R\$ 167.610,00
395	Neomicina pomada 15g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	900	R\$ 4,12	R\$ 3.708,00
396	Neostigmina 0,5mg/mL - 1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	3.700	R\$ 1,60	R\$ 5.920,00
397	Nifedipino 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	29.600	R\$ 0,12	R\$ 3.552,00
398	Nifedipino 20mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	29.300	R\$ 0,13	R\$ 3.809,00
399	Nifedipino Retard 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	6.400	R\$ 1,03	R\$ 6.592,00
400	Nifedipino Retard 20mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	6.300	R\$ 1,21	R\$ 7.623,00
401	Nimodipino 30mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	3.800	R\$ 0,50	R\$ 1.900,00
402	Nistatina 100.000UI/g+ Óxido de zinco 200mg/g - 60g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	960	R\$ 12,49	R\$ 11.990,40
403	Nistatina 100.000UI/mL - 50mL (Suspensão Oral) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	3.352	R\$ 7,18	R\$ 24.067,36
404	Nistatina 100.000UI/mL - 50mL (Suspensão Oral)	frasco	10.058	R\$ 7,18	R\$ 72.216,44

Giovanni Oliveira Noronha  
 Diretor Geral  
 SEMUS  
 Matr. 0100 5

N.º  
 858  
 CPL

FIS  
 203  
 SEMUS

405	Nitrato de miconazol creme vaginal 20mg/g +aplicador 80g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	4.362	R\$ 14,22	R\$ 62.027,64
406	Nitrato de miconazol creme vaginal 20mg/g +aplicador 80g	bisnaga	13.088	R\$ 14,22	R\$ 186.111,36
407	Nitrofurazona tópica 2mg/g - 30g (Pomada) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	329	R\$ 13,69	R\$ 4.504,01
408	Nitroglicerina 25mg/5mL - 5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.000	R\$ 55,36	R\$ 55.360,00
409	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML 2 ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.400	R\$ 26,62	R\$ 37.268,00
410	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML 4 ML - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	6.500	R\$ 4,00	R\$ 26.000,00
411	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML 4 ML	Ampola	19.500	R\$ 4,00	R\$ 78.000,00
412	Nortriptilina cloridrato 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.700	R\$ 0,85	R\$ 1.445,00
413	Nortriptilina cloridrato 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.700	R\$ 1,05	R\$ 1.785,00
414	OFLOXACINO 400 MG - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	COMPRIMIDO	8.200	R\$ 0,63	R\$ 5.166,00
415	OLEO MINERAL 100ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	4.556	R\$ 3,80	R\$ 17.312,80
416	Omeprazol 20 mg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	capsula	163.000	R\$ 0,15	R\$ 24.450,00
417	Omeprazol 40mg EV - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-Ampola	9.762	R\$ 10,83	R\$ 105.722,46
418	Omeprazol 40mg EV	Frasco-Ampola	29.288	R\$ 10,83	R\$ 317.189,04
419	Omeprazol 40mg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	cápsula	16.920	R\$ 0,71	R\$ 12.013,20
420	Ondansetrona 2mg/mL - 2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	28.400	R\$ 2,15	R\$ 61.060,00
421	Ondansetrona 2mg/mL - 4mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	8.000	R\$ 2,68	R\$ 21.440,00

Governador de Mato Grosso do Sul  
 Lígia de Aguiar  
 SEMUS  
 Nº 1/015

Nº 8592  
 SEMUS  
 FIS  
 164

422	Ondansetrona 2mg/mL - 4mL	Ampola	24.000	R\$ 2,68	R\$ 64.320,00
423	Ondansetrona 4mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	18.900	R\$ 2,82	R\$ 53.298,00
424	Oxacilina 500mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	12.750	R\$ 3,81	R\$ 48.577,50
425	Oxacilina 500mg	Ampola	38.250	R\$ 3,81	R\$ 145.732,50
426	Papaína 10% (GEL) 50G - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	1.140	R\$ 51,07	R\$ 58.219,80
427	Paracetamol 200 mg/ml 15 ml (gotas) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	15.260	R\$ 1,38	R\$ 21.058,80
428	Paracetamol 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	117.950	R\$ 0,08	R\$ 9.436,00
429	Paracetamol 750mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	16.700	R\$ 0,20	R\$ 3.340,00
430	Pasta d' água 120g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pote	590	R\$ 7,95	R\$ 4.690,50
431	Pentoxifilina 20mg/mL 5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	1.200	R\$ 3,15	R\$ 3.780,00
432	Pentoxifilina 400mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	920	R\$ 1,58	R\$ 1.453,60
433	Permanganato de potássio 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
434	Permetrina 1%, 60ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	3.735	R\$ 6,60	R\$ 24.651,00
435	Piperacilina + Tazobactam 4,5mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	3.250	R\$ 47,94	R\$ 155.805,00
436	Piperacilina + Tazobactam 4,5mg	frasco	9.750	R\$ 47,94	R\$ 467.415,00
437	Piracetam 200mg/mL 5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	800	R\$ 4,46	R\$ 3.568,00

Susana Oliveira Nogueira  
 Coordenadora SEMUS  
 21.03.15

8602  
 CPL  
 N°

265  
 SEMUS  
 FIS

438	Piracetam 400mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	360	R\$ 1,15	R\$ 414,00
439	Poliaminoácidos 10% - 500mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	360	R\$ 149,58	R\$ 53.848,80
440	Poliaminoácidos 10% - 1000mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	200	R\$ 175,76	R\$ 35.152,00
441	Poliaminoácidos 10% - 1000mL	frasco	600	R\$ 175,76	R\$ 105.456,00
442	Polimixina B 500.000UI - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	240	R\$ 41,86	R\$ 10.046,40
443	Polivitaminico A-Z 90 drágeas - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	1.377	R\$ 36,71	R\$ 50.549,67
444	Polivitaminico A-Z 90 drágeas	Frasco	4.133	R\$ 36,71	R\$ 151.722,43
445	Prednisolona 3mg/mL 60 mL (Solução Oral) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	solução oral	5.572	R\$ 7,59	R\$ 42.291,48
446	Prednisolona 3mg/mL 60 mL (Solução Oral)	solução oral	16.718	R\$ 7,59	R\$ 126.889,62
447	Prednisona 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	43.600	R\$ 0,33	R\$ 14.388,00
448	Vacina alergênica (Ácaros, fungos, gramíneas) - oral 8ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	30	R\$ 622,75	R\$ 18.682,50
449	Prednisona 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.000	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
450	Propranolol (cloridrato) 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	8.400	R\$ 0,05	R\$ 420,00
451	Propatilnitrito 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	3.900	R\$ 0,69	R\$ 2.691,00
452	Propofol 10mg/mL 10mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	3.600	R\$ 16,28	R\$ 58.608,00
453	PROTAMINA (CLORIDATO DE) 1000UI/ML 5ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	220	R\$ 7,24	R\$ 1.592,80

Conselho Municipal de Saúde  
 Rua...  
 ...

N.º  
 8617  
 CPI

FIS  
 SEMUS  
 166

454	Quetiapina 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
455	Ranitidina (cloridrato) 150 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	107.900	R\$ 0,24	R\$ 25.896,00
456	Ranitidina 150mg/10mL 120mL (Xarope) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.120	R\$ 15,62	R\$ 17.494,40
457	Ranitidina 25mg/ ml 2ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	46.305	R\$ 1,00	R\$ 46.305,00
458	Ranitidina 25mg/ ml 2ml	Ampola	138.915	R\$ 1,00	R\$ 138.915,00
459	Rifampicina 300mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.400	R\$ 4,66	R\$ 6.524,00
460	Ringer c/ lactato - 500mL(bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	25.800	R\$ 5,32	R\$ 137.256,00
461	Ringer c/ lactato - 500mL(bolsa flexível)	bolsa	77.400	R\$ 5,32	R\$ 411.768,00
462	Ringer simples - 500mL(bolsa flexível) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bolsa	7.200	R\$ 5,06	R\$ 36.432,00
463	Risperidona 1 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
464	Risperidona 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	105.000	R\$ 0,54	R\$ 56.700,00
465	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/5mL - 5mL Endovenosa - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	2.650	R\$ 12,81	R\$ 33.946,50
466	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/mL - 5mL pediátrico - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	10.050	R\$ 7,12	R\$ 71.556,00
467	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/mL - 5mL adulto - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	4.137	R\$ 8,06	R\$ 33.344,22
468	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/mL - 5mL adulto	Frasco	12.413	R\$ 8,06	R\$ 100.048,78
469	Sais para reidratação-Oral - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sache	8.050	R\$ 1,02	R\$ 8.211,00

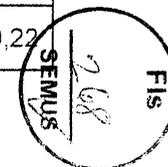
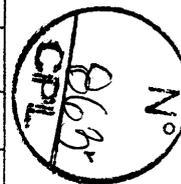
Handwritten text and signature at the bottom center.

Nº  
860  
CPL

FIS  
SEMUS  
Handwritten number 162

470	Salbutamol 0,4mg/mL - 120mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	2.840	R\$ 2,05	R\$ 5.822,00
471	Secnidazol 1g - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	15.600	R\$ 0,88	R\$ 13.728,00
472	Sevoflurano 250mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	60	R\$ 731,33	R\$ 43.879,80
473	Sevoflurano 250mL	Frasco	180	R\$ 731,33	R\$ 131.639,40
474	Sinvastatina 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	94.600	R\$ 0,15	R\$ 14.190,00
475	Sinvastatina 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	16.300	R\$ 0,27	R\$ 4.401,00
476	Solução de Gelatina (3,5%) + cloreto de sódio(0,85%)+ cloreto de potássio(0,038%)+cloreto de cálcio diidratado(0,07%) /5L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	galão	50	R\$ 38,80	R\$ 1.940,00
477	Soro glicofisiológico 0,9%+5% - 250mL (bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	19.325	R\$ 4,76	R\$ 91.987,00
478	Soro glicofisiológico 0,9%+5% - 250mL (bolsa flexível)	Bolsa	57.975	R\$ 4,76	R\$ 275.961,00
479	Soro glicofisiológico 0,9%+5% - 500mL (bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	24.580	R\$ 5,45	R\$ 133.961,00
480	Soro glicofisiológico 0,9%+5% - 500mL (bolsa flexível)	Bolsa	73.740	R\$ 5,45	R\$ 401.883,00
481	Soro glicosado 5% - 250mL(bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	26.655	R\$ 4,09	R\$ 109.018,95
482	Soro glicosado 5% - 250mL(bolsa flexível)	Bolsa	79.965	R\$ 4,09	R\$ 327.056,85
483	Soro glicosado 5% - 500mL(bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	35.485	R\$ 5,06	R\$ 179.554,10
484	Soro glicosado 5% - 500mL(bolsa flexível)	Bolsa	106.455	R\$ 5,06	R\$ 538.662,30
485	Stryphnodendron adstringens - 20 g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pomada	290	R\$ 132,98	R\$ 38.564,20
486	Sulfadiazina de Prata1% - 400g (Creme) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	pote	774	R\$ 55,53	R\$ 42.980,22

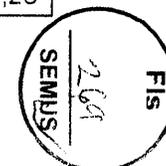
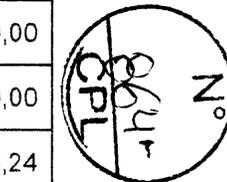
Handwritten text and signature at the bottom center of the page.



487	Sulfadiazina de Prata1% - 400g (Creme)	pote	2.323	R\$ 55,53	R\$ 128.996,19
488	Sulfadiazina de prata 10mg/g -30g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Bisnaga	8.100	R\$ 7,37	R\$ 59.697,00
489	Sulfametoxazol / trimetoprima 400+80mg/50ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	6.930	R\$ 2,31	R\$ 16.008,30
490	Sulfametoxazol / trimetoprima 400+80mg/5ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	1.700	R\$ 5,29	R\$ 8.993,00
491	Sulfametoxazol / trimetoprima 400mg+ 80mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	117.600	R\$ 0,23	R\$ 27.048,00
492	Sulfato de magnésio 10% - 10ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	5.900	R\$ 1,81	R\$ 10.679,00
493	Sulfato de Magnésio 50% 10ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	5.400	R\$ 4,03	R\$ 21.762,00
494	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco-ampola	4.350	R\$ 3,48	R\$ 15.138,00
495	Sulfato ferroso 125mg/ml - 30mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco-xarope	5.970	R\$ 1,42	R\$ 8.477,40
496	Sulfato ferroso 109 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	36.600	R\$ 0,07	R\$ 2.562,00
497	Sufentanila(citrato) 50mcg/mL 1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco-ampola	1.200	R\$ 22,31	R\$ 26.772,00
498	Suxametônio 100mg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco-ampola	1.330	R\$ 19,25	R\$ 25.602,50
499	Tenoxicam 20 mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-ampola	9.500	R\$ 9,81	R\$ 93.195,00
500	Tenoxicam 20 mg	Frasco-ampola	28.500	R\$ 9,81	R\$ 279.585,00
501	Tenoxican 40mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-ampola	6.575	R\$ 12,40	R\$ 81.530,00
502	Tenoxican 40mg	Frasco-ampola	19.725	R\$ 12,40	R\$ 244.590,00
503	Tiabendazol 50mg/g creme - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	2.912	R\$ 12,77	R\$ 37.186,24
504	Tiabendazol 50mg/g creme	bisnaga	8.738	R\$ 12,77	R\$ 111.584,26

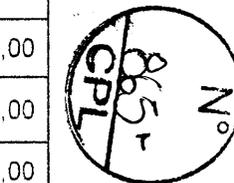


Dr. João Oliveira Nogueira  
 Diretor Geral  
 SEMSUS



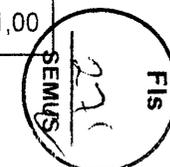
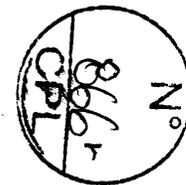
505	Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina 100mg+100mg +1000mcg (IM) 1.000 1mL+1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	6.120	R\$ 5,20	R\$ 31.824,00
506	Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina 100mg+100mg +5000mcg (IM) 5.000 1mL+1mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	3.055	R\$ 7,55	R\$ 23.065,25
507	Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina 100mg+100mg +5000mcg (IM) 5.000 1mL+1mL	ampola	9.165	R\$ 7,55	R\$ 69.195,75
508	Tibolona 2.5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.200	R\$ 1,59	R\$ 11.448,00
509	Tiopental 1g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco-ampola	650	R\$ 58,85	R\$ 38.252,50
510	Tobramicina 3 mg/ml + dexametasona 1% - 5 ml (solução oftálmica) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	80	R\$ 30,62	R\$ 2.449,60
511	Topiramato 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	9.000	R\$ 0,46	R\$ 4.140,00
512	Tramadol 100mg/mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	46.825	R\$ 2,20	R\$ 103.015,00
513	Tramadol 100mg/mL	Ampola	140.475	R\$ 2,20	R\$ 309.045,00
514	Tramadol 50mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	91.500	R\$ 0,23	R\$ 21.045,00
515	Tramadol 50mg/mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	31.512	R\$ 2,14	R\$ 67.435,68
516	Tramadol 50mg/mL	Ampola	94.538	R\$ 2,14	R\$ 202.311,32
517	Vancomicina 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	1.750	R\$ 43,90	R\$ 76.825,00
518	Vancomicina 1g	frasco-ampola	5.250	R\$ 43,90	R\$ 230.475,00
519	Vancomicina 500mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	6.300	R\$ 11,15	R\$ 70.245,00
520	Vancomicina 500mg	frasco-ampola	18.900	R\$ 11,15	R\$ 210.735,00

R. 1000, 1000, 1000  
 1000, 1000, 1000  
 1000, 1000, 1000  
 1000, 1000, 1000



521	Varfarina Sódica 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	1.400	R\$ 0,40	R\$ 560,00
522	Vencurônio 4mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	300	R\$ 136,37	R\$ 40.911,00
523	Vencurônio 4mg	Ampola	900	R\$ 136,37	R\$ 122.733,00
524	Atracúrio 25mg/2,5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.200	R\$ 16,52	R\$ 19.824,00
525	Remifentanil 2mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	325	R\$ 75,02	R\$ 24.381,50
526	Remifentanil 2mg	Ampola	975	R\$ 75,02	R\$ 73.144,50
527	Sugamadex 100mg/ml 2ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	150	R\$ 475,24	R\$ 71.286,00
528	Sugamadex 100mg/ml 2ml	Ampola	450	R\$ 475,24	R\$ 213.858,00
529	Brometo de Rocurônio 10mg/ml 5ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.200	R\$ 34,17	R\$ 41.004,00
530	Sorbitol + laurisulfato de sódio - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Solução retal	30.000	R\$ 8,03	R\$ 240.900,00
531	Sorbitol + laurisulfato de sódio	Solução retal	90.000	R\$ 8,03	R\$ 722.700,00
532	Sulfato Ferroso 40mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	96.000	R\$ 0,07	R\$ 6.720,00
533	Sulfato Ferroso 25mg/ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	18.000	R\$ 2,28	R\$ 41.040,00
534	Cloridrato de imipramina 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	84.000	R\$ 0,69	R\$ 57.960,00
535	Insulina lantus 3 ml refil - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	500	R\$ 134,59	R\$ 67.295,00
536	insulina apidra 3 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	200	R\$ 52,32	R\$ 10.464,00
537	insulina levomin flexpen - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$ 151,61	R\$ 15.161,00

SEMUS



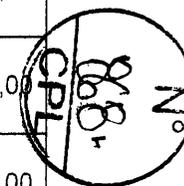
538	insulina novorapid flexpen - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	R\$ 71,32	R\$ 7.132,00
539	levotiroxina sodica 112 mcg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
540	acido acetilsalicilico tamponado 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
541	acido acetilsalicilico tamponado 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
542	alopurinol 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
543	succinato de metoprolol 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
544	brometo de tiotropio monoidratado, solução para inalação, cx com 60 doses - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	40	R\$ 309,05	R\$ 12.362,00
545	dipropionato de beclometasona hfa 50 mcg spray - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	100	R\$ 42,85	R\$ 4.285,00
546	carbamazpina cr 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
547	carbamazpina cr 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
548	valsartana + anlodipino 320 + 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
549	brometo de piridostigmina 60 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
550	maleato de dexclorfeniramina + betametasona 0.4 mg/ml + 0,05 mg/ml 120 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	50	R\$ 8,56	R\$ 428,00

Governador Wellington Mello  
 Governador Wellington Mello  
 Governador Wellington Mello

06/11  
 CPL  
 N°

SEMUS  
 FIS  
 122

551	divalproato de sodio 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
552	cloridrato de memantina 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
553	divalproato de sodio ER 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
554	oxalato de escitalopram 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
555	valproato de sodio 50 mg/ml 100 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	200	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
556	brizolamida 10 mg/ml + maleato de timolol 6,8 mg/ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	50	R\$ 129,08	R\$ 6.454,00
557	acetato de noretisterona 0,5 mg + estradiol 1,0 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
558	cetoprofeno 200 mg + omeprazol 20 mg 200/20 - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
559	fosfato sodico de prednisolona 3 mg/ml 100 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	200	R\$ 12,28	R\$ 2.456,00
560	maleato de levomepromazina 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
561	cloridrato de sertralina 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
562	risperidona 3 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
563	fumarato de firmoterol di-hidratado 12 mcg + budesonia 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00



Governador de Pernambuco  
 Governador  
 14 de Maio de 2015



564	pregabalina 75 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 3,31	R\$ 6.620,00
565	tramadon retard 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
566	valproato de sodio + acido valproico 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
567	cloridrato de tradazona retard 150 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
568	cloridrato de oxibutinina 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	5.000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
569	rivaroxabana 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 15,02	R\$ 30.040,00
570	cloridrato de duloxetina 60 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00
571	travaprostá 0,04 mg/ml 2,5 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	100	R\$ 38,10	R\$ 3.810,00
572	polivitaminico do complexo b - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
573	cloridrato de ciclobenzaprina 15 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
574	risperidona 1 mg/ml 30 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	300	R\$ 24,89	R\$ 7.467,00
575	periciazina 40 mg/ml 4% 20 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	300	R\$ 21,06	R\$ 6.318,00
576	cloridrato de metilfenidato 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00

SEMUS

N.º  
 8691  
 CPLE

FIS  
 274  
 SEMUS

577	oxalato de escitalopram 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
578	bromazepam 3 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
579	bromazepam 6 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
580	lamotrigina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
581	lamotrigina 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
582	cloridrato de trazodona 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
583	carbonato de litio 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
584	carbonato de litio 450 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 3,21	R\$ 6.420,00
585	oxcarbamazepina 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
586	oxcarbamazepina 600 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
587	alprazolam 1 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
588	alprazolam 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00

Giovani Oliveira Nogueira  
 LÍQUIDO SEMUS  
 Matr. 01.01.5

Nº  
 0402  
 CDA

FIS  
 225  
 SEMUS

589	gabapentina 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
590	paracetamol + fosfato de codeína 500 mg +30 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
591	cloridrato de nebivolol 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
592	omeprazol magnesio 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 9,14	R\$ 18.280,00
593	cloridrato de bamifilina 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
594	travoprostá 0,04 mg/ml + maleato de timolol 6,8 mg/ml 2,5 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	100	R\$ 221,24	R\$ 22.124,00
595	metotrexato 2,5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
596	pregabalina 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
597	trifolium pratense L. extra seco 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
598	sulfato de neomicina 5 mg/g + bacitracina zincica 150 ui/g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	creme	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
599	omega 3 kids pro mastigavel - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	capsula	1.000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
600	azatioprina 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
601	valsartana 320 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
602	tartarato de brimonidina 2 mg/ml (0,2%) 5 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	100	R\$ 40,32	R\$ 4.032,00

Giovanni Di...  
 15/07/2015  
 SEMUS

0713  
 N.º

SEMUS  
 FIS

603	rosuvastatina calcica 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
604	rosuvastatina calcica 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
605	cloridrato de nortriptilina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
606	diosmina hesperidina 450;50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
607	cloridrato de amantadina 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
608	cloridrato de paroxetina 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
609	pantoprazol sodico sesqui - hidratado 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
610	pantoprazol sodico sesqui - hidratado 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
611	ciprofibrato 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
612	acido ursodesoxicolico 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 12,89	R\$ 12.890,00
613	glimepirida 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
614	carbamazepina 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00

SECRETARIA DE SAÚDE  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 SECRETARIA DE SAÚDE

SEMUS  
 N.º  
 2010

SEMUS  
 FIS

615	mononitrato de isossorbida 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
616	travaprostá 0,04 mg/ml + maleato de timolol 6,8 mg/ml 2,5 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	50	R\$ 183,89	R\$ 9.194,50
617	colecalférol 1000 ui - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
618	acebrofilina 5 mg/ml 120 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
619	tadalafila 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
620	Aminofilina 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	360	R\$ 0,13	R\$ 46,80
621	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona sódica 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	600	R\$ 0,83	R\$ 498,00
622	Losartana potássica 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	18.000	R\$ 1,36	R\$ 24.480,00
623	Leuprorrelina 3,75 mg 1,5ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	15	R\$ 201,39	R\$ 3.020,85
624	Cloridrato de Levobupivacaina Isobárica 0,5% 20ml. Embalagem em estojos esterelizados - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	sterili-pack	1.200	R\$ 26,97	R\$ 32.364,00
625	Cloridrato de Levobupivacaina Isobárica 0,5% 20ml. Embalagem em estojos esterelizados	sterili-pack	3.600	R\$ 26,97	R\$ 97.092,00
626	Cloridrato de Dexmedetomidina 100 mcg/ml 2ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	300	R\$ 90,09	R\$ 27.027,00
627	Cloridrato de Dexmedetomidina 100 mcg/ml 2ml	ampola	900	R\$ 90,09	R\$ 81.081,00
VALOR GLOBAL					R\$ 50.353.796,31

Curso de Pós-Graduação  
 em Gestão Hospitalar  
 Mestrado em Saúde

CPPI  
 05/03/2008  
 N°

FIS  
 248  
 SEMUS



PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2019 – CPL

ANEXO II  
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE)

(Papel timbrado do Concorrente)  
CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

AO(A)  
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 - CPL

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado por meio da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2019** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXX, **Processo Administrativo nº 02.19.00.5340/2019 - SEMUS**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2068, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13/2015 e 03/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. 1.1** A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de **Medicamentos**, para atender as necessidades do **PAISM, UPA SÃO JOSÉ, HMI, CDII, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, SAD, CAPS ADIII, SEMUS, CAF (ATENÇÃO BÁSICA), CAPS RENASCER, CEMI, SAMU, HMII**, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 122/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

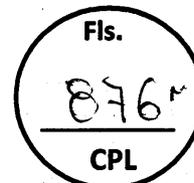
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	ORGÃOS PARTICIPANTES	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	Acetato de Betametasona (3mg/mL) + Fosfato Dissódico de Betametasona (3mg/mL) - 1mL (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	600	1200
2	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml 2,5mL (Spray Nasal) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	12	24
3	Acetilcisteína 100mg/mL - 3mL (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	7.387	14774
4	Acetilcisteína 100mg/mL - 3mL	Ampola	22.163	44326



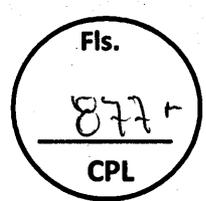
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5	Acetilcisteína 20mg/mL 100mL (Xarope pediátrico) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.750	3500
6	Acetilcisteína 40mg/ml 120ml (xarope Adulto) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.754	3508
7	Aciclovir 200mg, blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	22.810	45620
8	Aciclovir 250mg (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-ampola	2.250	4500
9	Aciclovir 250mg	Frasco-ampola	6.750	13500
10	Aciclovir 5% - 10g (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bisnaga	7.652	15304
11	Aciclovir 5% - 10g	Bisnaga	22.958	45916
12	Ácido acetilsalicílico 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	102.900	205800
13	Ácido acetilsalicílico 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.200	4400
14	Ácido ascórbico 100 mg/mL - 5mL (Vitamina C) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	33.400	66800
15	Ácido ascórbico 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	17.000	34000
16	Ácido fólico 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	331.400	662800
17	Ácido fólico 0,2mg/ml - 30ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	3.770	7540
18	Ácido tranexâmico 250mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	550	1100
19	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	7.462	14924
20	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	Ampola	22.388	44776
21	Ácido Valpróico 250 mg/5ml 100ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	2.520	5040
22	Ácido Valpróico 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	36.100	72200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23	Ácido Valpróico 250mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	10.250	20500
24	Ácidos graxos essenciais (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	7.780	15560
25	Ácidos graxos essenciais (ÓLEO DE GIRASSOL) 200ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	7.080	14160
26	Adenosina 3 mg/ mL - 2 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.500	3000
27	Adrenalina (EPINEFRINA) 1 mg/ ml- 1 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	16.200	32400
28	Água destilada - 1000mL(bolsa flexível) (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	13.900	27800
29	Água destilada - 1000mL(bolsa flexível)	Bolsa	41.700	83400
30	Água destilada - 500mL(bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	22.200	44400
31	Água destilada - 500mL(bolsa flexível)	Bolsa	66.600	133200
32	Água destilada 10 ml- (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	224.975	449950
33	Água destilada 10 ml	Ampola	674.925	1349850
34	Albendazol 40 mg/ml suspensão 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	8.870	17740
35	Albendazol 400 mg com 1 comprimido mast - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	40.620	81240
36	Albumina Humana 20% - 50 ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	475	950
37	Albumina Humana 20% - 50 ml	Frasco	1.425	2850
38	Alendronato de sódio 70 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	9.000	18000
39	Alfentanila 0,544mg/mL 5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.500	3000
40	Alteplase 50mg/50mL - 50mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	6	12



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

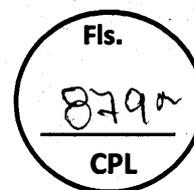
878<sup>r</sup>

CPL

41	Ambroxol 15mg/5ml xarope frasco 120 ml pediátrico - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	14.150	28300
42	Ambroxol 30 mg/ 5 ml - 120 ml(Adulto) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	20.704	41408
43	Amicacina 250mg/ml - 2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.100	2200
44	Aminofilina 24mg/mL -10mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	15.800	31600
45	Amiodarona 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	6.200	12400
46	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	3.700	7400
47	Amiodarona 200mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	24.200	48400
48	Amitriptilina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	58.400	116800
49	Amitriptilina 75mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	7.400	14800
50	Amoxicilina 250mg/5mL - 60mL (suspensão oral) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	3.062	6124
51	Amoxicilina 250mg/5mL - 60mL (suspensão oral)	Frasco	9.188	18376
52	Amoxicilina 400mg+clavulanato 57mg/5mL - 70mL (suspensão oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.750	3500
53	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato 125mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	2.000	4000
54	Amoxicilina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	89.100	178200
55	Ampicilina 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco ampola	3.912	7824
56	Ampicilina 1g	Frasco ampola	11.738	23476
57	Ampicilina 250mg/5mL 60mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	890	1780
58	Ampicilina-sulbactan 1,5g- (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	1.025	2050



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

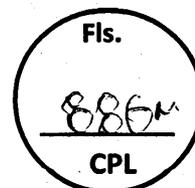


59	Ampicilina-sulbactan 1,5g	Ampola	3.075	6150
60	Ampicilina-sulbactan 3g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	1.625	3250
61	Ampicilina-sulbactan 3g	Ampola	4.875	9750
62	Anfotericina B 50mg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	300	600
63	Anlodipino 10 MG - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	52.800	105600
64	Anlodipino 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	54.000	108000
65	Atenolol 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	9.120	18240
66	Atenolol 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	81.960	163920
67	Atropina (Sulfato de) 0,25mg/mL - 1mL	Ampola	8.700	17400
68	Azitromicina 200mg/5mL 600mg (pó para preparo de 15mL de suspensão oral) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	8.727	17454
69	Azitromicina 200mg/5mL 600mg (pó para preparo de 15mL de suspensão oral)	Frasco	26.183	52366
70	Azitromicina 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Comprimido	26.812	53624
71	Azitromicina 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	80.438	160876
72	Azul de Metileno - 1 % - 30 ml (Spray) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	80	160
73	Bacitracina Zíncica 250UI + Neomicina 5mg/g 15g (POMADA) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Bisnaga	2.260	4520
74	Baclofeno 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	123.360	246720
75	Bamifilina 300mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006- (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Comprimido	25.200	50400

2



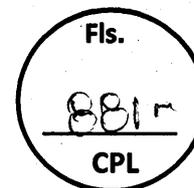
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



76	Bamifilina 300mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	75.600	151200
77	BenzilPenicilina Benzatina 1.200.000 UI - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	21.462	42924
78	BenzilPenicilina Benzatina 1.200.000 UI	frasco-ampola	64.388	128776
79	BenzilPenicilina Benzatina 600.000 UI - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	14.600	29200
80	BenzilPenicilina Benzatina 600.000 UI	frasco-ampola	43.800	87600
81	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	1.475	2950
82	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI	frasco-ampola	4.425	8850
83	Benzoato de Benzila 250mg/mL - 60mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	1.170	2340
84	Betaistina 24mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	560	1120
85	Betaistina 8mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	560	1120
86	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	1.600	3200
87	Bisacodil 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	560	1120
88	Bissulfato de clopidogrel, 75 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	comprimido	24.550	49100
89	Bissulfato de clopidogrel, 75 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	73.650	147300
90	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml 20ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.440	10500
91	Bromexina Adulto 8mg/5mL 120ML Suspensão oral - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	850	2880
92	Bromexina Pediátrico 4mg/5mL 120ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	4.750	1700
93	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml 20 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	12.762	9500



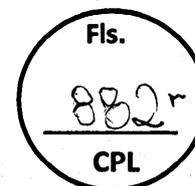
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



94	Bromoprida 5mg/mL - 2mL- (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	1.440	25524
95	Bromoprida 5mg/mL - 2mL	Ampola	38.288	76576
96	Bupivacaína (isobárica) 0,5% 4mL. Embalagens esterilizadas em conformidade com as normas técnicas da SBA (Sterile-Pack) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	sterili-pack	1.225	2450
97	Bupivacaína (isobárica) 0,5% 4mL. Embalagens esterilizadas em conformidade com as normas técnicas da SBA (Sterile-Pack)	sterili-pack	3.675	7350
98	Bupivacaína (glicose) 0,5% + 8% 4mL. Embalagens esterilizadas em conformidade com as normas técnicas da SBA (Sterile-Pack) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	2.100	4200
99	Bupivacaína 0,5% com Vasoconstritor (Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Bitartarato de Epinefrina 1:200.000 sem glicose) 20mL. Embalagens esterilizadas, prontas para uso, em conformidade com as normas técnicas da SBA. - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	1.300	2600
100	Bupivacaína 0,5% sem Vasoconstritor (Cloridrato de Bupivacaína 0,5%, 5mg/mL 20mL). Embalagens esterilizadas, prontas para uso, em conformidade com as normas técnicas da SBA. - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	400	800
101	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona sódica 20ml (solução oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	940	1880
102	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml 1ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	3.800	7600
103	Butilbrometo de escopolamina 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.740	5480
104	Butilbrometo de escopolamina 4mg + Dipirona sódica 500mg/mL - 5 ml- (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	9.875	19750
105	Butilbrometo de escopolamina 4mg + Dipirona sódica 500mg/mL - 5 ml	Ampola	29.625	59250
106	Cálcio 600mg + 200 UI Vitamina D - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48,	comprimido	5.600	11200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

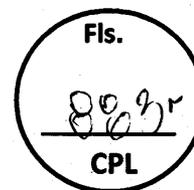


	inciso I)			
107	Captopril 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	215.800	431600
108	Captopril 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	9.100	18200
109	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão 100 ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	suspensão frasco	1.367	2734
110	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão 100 ml	suspensão frasco	4.103	8206
111	Carbamazepina 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	202.600	405200
112	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	7.000	14000
113	Carbonato de lítio 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	71.000	142000
114	Carvão ativo - 50g(PÓ) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pote	99	198
115	Carvedilol 12,5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.300	4600
116	Carvedilol 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	860	1720
117	Carvedilol 3,125mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	61.950	123900
118	Carvedilol 6,25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	13.650	27300
119	Cefalexina 250mg/5mL - 60mL (Pó para suspensão oral) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	14.085	28170
120	Cefalexina 250mg/5mL - 60mL (Pó para suspensão oral)	frasco	42.255	84510
121	Cefalotina 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	26.800	53600
122	Cefalotina 1g	Frasco	80.400	160800

P



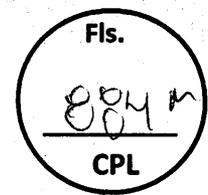
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



123	Cefazolina 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	12.525	25050
124	Cefazolina 1g	Frasco	37.575	75150
125	Cefepima 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	2.000	4000
126	Cefepima 1g	Frasco	6.000	12000
127	Ceftazidima 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	2.900	5800
128	Ceftazidima 1g	Frasco	8.700	17400
129	Ceftriaxona 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	32.375	64750
130	Ceftriaxona 1g	Frasco	97.125	194250
131	Cefalexina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	comprimido	113.400	226800
132	Cefalexina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	340.200	680400
133	Cetoconazol 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	168.860	337720
134	Cetoconazol 20mg/g creme - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bisnaga	17.740	35480
135	Cetoconazol 20mg/g creme	Bisnaga	53.220	106440
136	Cetoconazol 20mg/g + Betametasona 0,5mg/g + Sulfato de Neomicina 2,5mg/g - 30g(CREME) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	15.305	30610
137	Cetoconazol 20mg/g + Betametasona 0,5mg/g + Sulfato de Neomicina 2,5mg/g - 30g(CREME)	bisnaga	45.915	91830
138	Cetoprofeno 100mg endovenosa - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-ampola	11.412	22824
139	Cetoprofeno 100mg endovenosa	Frasco-ampola	34.238	68476
140	Cetoprofeno 100mg/2mL IM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	5.350	10700
141	Ciclobenzaprina 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	840	1680
142	Cinarizina 75mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	2.300	4600



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



143	Ciprofloxacino 2mg/mL - 100mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	3.150	6300
144	Ciprofloxacino 2mg/mL - 100mL	bolsa	9.450	18900
145	Ciprofloxacino 2mg/mL - 200mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	6.087	12174
146	Ciprofloxacino 2mg/mL - 200mL	bolsa	18.263	36526
147	Ciprofloxacino 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	119.000	238000
148	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML - 10 ML - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	3.400	6800
149	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML - 10 ML	ampola	10.200	20400
150	Clindamicina 150mg/mL - 4mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	7.250	14500
151	Clindamicina 150mg/mL - 4mL	Ampola	21.750	43500
152	Clonazepam 0,5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	62.700	125400
153	Clonazepam 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	130.260	260520
154	Clonidina 100mcg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	200	400
155	Clonidina 150mcg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	1.000	2000
156	Cloridrato de Oximetazolina 0,50mg/ml 30ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	60	120
157	Cloranfenicol 5mg/g, Acetato de retinol 10.000UI, Aminoácidos 25mg/g, Metionina 5mg/g - 3,5g (Oftálmica) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pomada oftálmica	115	230
158	Cloreto de Potássio (KCL) 19,1 % 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	11.800	23600
159	Cloreto de potássio 10% - 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco Ampola	26.400	52800
160	Cloreto de potássio 6% - 100mL (Solução Oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Solução oral	310	620

2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
885<sup>r</sup>  
CPL

161	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	97.625	195250
162	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	bolsa	292.875	585750
163	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	54.312	108624
164	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	bolsa	162.938	325876
165	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	111.475	222950
166	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	bolsa	334.425	668850
167	Cloreto de Sódio 0,9% 1000ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	9.000	18000
168	Cloreto de Sódio 0,9% 1000ml	bolsa	27.000	54000
169	Cloreto de sódio 10% - 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	14.600	29200
170	Cloreto de sódio 20% - 10mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	14.400	28800
171	Clorexidina 0,12% - 100mL (Solução oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	160	320
172	Cloridrato de biperideno 2mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	58.500	117000
173	Cloridrato de clomipramina 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	5.800	11600
174	Cloridrato de clomipramina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	5.500	11000
175	Cloridrato de clorpromazina 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	81.000	162000
176	Cloridrato de clorpromazina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	18.000	36000
177	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	6.750	13500



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

886<sup>m</sup>

CPL

178	Cloridrato de fluoxetina 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	65.500	131000
179	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML 1ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	3.100	6200
180	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.460	2920
181	Cloridrato de metformina 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.350	4700
182	Cloridrato de metformina 850mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	117.200	234400
183	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ 2ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	43.150	86300
184	Cloridrato de Oxibutinina 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	comprimido	30.125	60250
185	Cloridrato de Oxibutinina 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	90.375	180750
186	Cloridrato de Oxibutinina 1mg /m L 120ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Solução Oral	1.000	2000
187	Cloridrato de Oxibutinina 1mg /m L 120ml	Solução Oral	3.000	6000
188	CLORIDRATO DE PETIDINA,50MG/ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	800	1600
189	Cloridrato de prometazina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	81.300	162600
190	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL, 2 ML - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	7.262	14524
191	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL, 2 ML	Ampola	21.788	43576
192	Cloridrato tiamina 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	71.100	142200

2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
887<sup>m</sup>  
CPL

193	Clorpromazina 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.200	14400
194	Clorpromazina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.200	4400
195	Clorpromazina 25mg - 5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	3.900	7800
196	Clorpromazina 4% - 20mL (gotas) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	60	120
197	Sulfato de magnésio, iodeto de potássio, gluconato de cobre, niacinamida, lactato ferroso, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, vitamina A (acetato), vitamina B12 (cianocobalamina), vitamina B6 (piridoxina HCl), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B1 (mononitrato de tiamina), vitamina D (colecalfiferol), conservador (INS 211) benzoato de sódio, edulcorante (INS 954) sacarina sódica, aromatizante artificial de frutas, corante (INS 123), sorbitol, água purificada 120 ml. - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	550	1100
198	Codeína 30mg+ Paracetamol 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.300	14600
199	Colagenase 0,6UI/g - 50g (POMADA) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	1.950	3900
200	Colagenase 0,6UI/g - 50g (POMADA)	bisnaga	5.850	11700
201	COMPLEXO B - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	dragea	78.300	156600
202	Complexo B - 2mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	13.000	26000
203	Complexo B - 2mL	ampola	39.000	78000
204	CUMARINA+Troxerutina - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	DRÁGUA	1.860	3720
205	Decanoato de Haloperidol 70,52 mg/1mL (equivalente 50mg) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	3.875	7750
206	Decanoato de Haloperidol 70,52 mg/1mL (equivalente 50mg)	Ampola	11.625	23250
207	Deltametrina 0,02% 100mL (loção) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	320	640

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
888  
CPL

208	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	3.800	7600
209	Dexametasona 0,1% colírio - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Solução oftálmica	5.140	10280
210	Dexametasona 0,1% colírio	Solução oftálmica	15.422	30844
211	Dexametasona 0,5mg/5ml - 120mL	frasco xarope	1.620	3240
212	Dexametasona 1% - 10g (CREME)	tubo	7.170	14340
213	Dexametasona 2mg/ml	ampola	600	1200
214	Dexametasona 4mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	560	1120
215	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	25.750	51500
216	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	Ampola	77.250	154500
217	Dexclorfeniramina 2mg/120ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	2.290	4580
218	Dexclorfeniramina 2mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.980	3960
219	Dextroacetamina 50mg/ml 10mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	300	600
220	Dextroacetamina 50mg/ml 10mL	frasco-ampola	900	1800
221	Diazepam 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	146.200	292400
222	Diazepam 10 mg/2ml 2ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	14.900	29800
223	Diazepam 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	33.030	66060
224	Diclofenaco de potássio 50mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	14.500	29000
225	Diclofenaco de sódio 50mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	5.800	11600
226	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml - 3mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	16.650	33300

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

889 r

CPL

227	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml - 3mL	Ampola	49.950	99900
228	Digoxina 0,25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	98.200	196400
229	Digoxina 0,05mg/mL 60mL (Solução Oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	210	420
230	Dimenidrinato 25mg + Cloridrato de piridoxina 5mg - 20mL(gotas) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	210	420
231	Dimenidrinato 30mg/10ml + cloridrato de piridoxina 50mg/10mL + glicose 1000mg/10mL + frutose 1000mg/10mL - 10mL - Endovenosa - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	3.000	6000
232	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.600	5200
233	Dimenidrinato 50mg/mL + cloridrato de piridoxina 50mg/mL -1mL ( INTRAMUSCULAR) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	2.650	5300
234	Dimeticona 40mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.500	15000
235	Dimeticona 75mg/mL - 10mL (Gotas) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	12.206	24412
236	Dipirona 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	129.800	259600
237	Dipirona 500mg/ml - 2mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	97.337	194674
238	Dipirona 500mg/ml - 2mL	ampola	292.013	584026
239	Dipirona sodica 500mg/ml 10 ml (gotas) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	16.230	32460
240	Dipirona sodica 500mg/ml 10 ml (gotas)	frasco	48.690	97380
241	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - 20ML - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	925	1850
242	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - 20ML	Ampola	2.775	5550

2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

890r

CPL

243	Domperidona 10mg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	2.100	4200
244	Domperidona 1mg/mL -100mL (Suspensão Oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.090	2180
245	Dopamina 5mg/mL - 10ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	5.000	10000
246	Dropropizina 3mg/mL 120mL xarope - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	250	500
247	Dropropizina 7,5mg/5ml 120mL xarope - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	760	1520
248	Enalapril 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	14.620	29240
249	Enalapril 20mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	134.620	269240
250	Enalapril 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	12.320	24640
251	Enoxaparina 20UI - 0,2mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	SERINGA	562	1124
252	Enoxaparina 20UI - 0,2mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA	SERINGA	1.688	3376
253	Enoxaparina 40UI - 0,4mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	SERINGA	1.062	2124
254	Enoxaparina 40UI - 0,4mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA	SERINGA	3.188	6376
255	Enoxaparina 60UI - 0,6mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	SERINGA	2.062	4124
256	Enoxaparina 60UI - 0,6mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA	SERINGA	6.188	12376
257	Ergometrina 0,2mg/mL -1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	1.400	2800
258	Eritromicina 50mg/mL - 60mL (Suspensão Oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FRASCO	2.320	4640
259	Eritromicina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	5.600	11200
260	Esmolol 10mg/mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	300	600

10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

891 r

CPL

261	Espironolactona 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	8.000	16000
262	Espironolactona 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	5.850	11700
263	Estriol 1mg/g creme vaginal com 50g +aplicador - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	1.250	2500
264	Estriol 1mg/g creme vaginal com 50g +aplicador	bisnaga	3.750	7500
265	Etomidato 2mg/mL 10mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	2.500	5000
266	Fenitoína 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	151.450	302900
267	Fenitoína 50mg/mL 5mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	15.537	31074
268	Fenitoína 50mg/mL 5mL	ampola	46.613	93226
269	Fenobarbital 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	103.600	207200
270	Fenobarbital 100mg/mL 2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	16.370	32740
271	Fenobarbital sodico 40 mg/ml gotas - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	6.624	13248
272	Fentanila 0,05mg/mL 10mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	6.500	13000
273	Fentanila 0,05mg/mL 10mL	Ampola	19.500	39000
274	Fentanila 0,05mg/mL 2mL(sterile-pack) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	13.500	27000
275	Fitomenadiona 10 mg/ml - 1 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	7.000	14000
276	Fluconazol 150 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	12.350	24700
277	Fluconazol 2mg/ml 100mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	975	1950
278	Fluconazol 2mg/ml 100mL	bolsa	2.925	5850

4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

892<sup>m</sup>

CPL

279	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	3.150	6300
280	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	ampola	9.450	18900
281	Fluoxetina 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	48.300	96600
282	Fosfato de sódio monobásico 160mg/mL+ fosfato de sódio dibásico 60mg/mL - 120mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	1.800	3600
283	Furosemida 10mg/mL - 2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	49.300	98600
284	Furosemida 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	63.500	127000
285	Gadoterato de Meglumina 377 mg - 15 mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	456	912
286	Gentamicina 20mg/mL-1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	11.000	22000
287	Gentamicina 40mg/mL-1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	AMPOLA	17.100	34200
288	Gentamicina 40mg/mL-2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	30.300	60600
289	Glibenclamida 5mg Cp - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	80.200	160400
290	Glicerina 12% - 500 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	1.880	3760
291	Gliconato de Cálcio 10% 10ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	8.850	17700
292	Gliconato de clorexidina 2% 1L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	550	1100
293	Glicose + poliaminoácidos + emulsão lipídica - 1026mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bolsa	150	300
294	Glicose 25% - 10mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	22.550	45100
295	Glicose 50% 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	37.550	75100
296	Haloperidol 1mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.200	14400

2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

899r

CPL

297	Haloperidol 2 mg/ml/gotas 20ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.190	2380
298	Haloperidol 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	159.000	318000
299	Haloperidol 5mg/mL 1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	22.250	44500
300	Heparina 5.000UI/0,25mL - 0,25mL SUBCUTÂNEO - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	5.200	10400
301	Heparina 5.000UI/0,25mL - 0,25mL SUBCUTÂNEO	Ampola	15.600	31200
302	Heparina Sódica 10.000UI/mL 50mL (Spray) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	spray	12	24
303	Heparina Sódica 5.000UI/mL-5mL(IV/IM) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	9.275	18550
304	Heparina Sódica 5.000UI/mL-5mL(IV/IM)	Ampola	27.825	55650
305	Hidroclorotiazida 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	68.160	136320
306	Hidrocortisona 100mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	11.025	22050
307	Hidrocortisona 100mg	frasco	33.075	66150
308	Hidrocortisona 500mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	14.775	29550
309	Hidrocortisona 500mg	frasco	44.325	88650
310	Hidrogel com alginato 85g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	462	924
311	Hidrogel com alginato 85g	bisnaga	1.388	2776
312	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 150 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	15.180	30360
313	Hidróxido de alumínio 37 mg/ml + hidróxido de magnésio 40mg/mL + simeticona 5mg/ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	550	1100
314	Hetamido (Hidroxietilamido 60mg/mL + Cloreto de Sódio 9mg/mL) - 500mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	170	340
315	Hidroxizine 2mg/mL - 120ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	710	1420

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

894

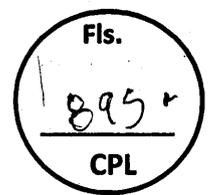
CPL

316	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	29.300	58600
317	Ibuprofeno 600 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	120.200	240400
318	Imipenem 500mg+ cilastina sódica 500mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco - ampola	1.800	3600
319	Imipenem 500mg+ cilastina sódica 500mg	frasco - ampola	5.400	10800
320	Imunoglobulina Antitetânica 250UI/mL - 1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	60	120
321	Imunoglobulina Humana 5g/100 mL - 100mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	20	40
322	Imunoglobulina Humana 5g/100 mL - 100mL	frasco	60	120
323	Insulina humana NPH 10 ml FR 1 frs 100UI - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	412	824
324	Insulina humana NPH 10 ml FR 1 frs 100UI	frasco	1.238	2476
325	Insulina humana regular 10 ml FR 1 frs 100UI - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	537	1074
326	Insulina humana regular 10 ml FR 1 frs 100UI	frasco	1.613	3226
327	Isoflurano 1mg/mL 100ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	240	480
328	Isossorbida dinitrato 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	12.000	24000
329	Isossorbida dinitrato 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	3.100	6200
330	Isossorbida Mononitrato 10mg/mL - 1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	600	1200
331	Isossorbida mononitrato 20mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.720	3440
332	Itraconazol 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	1.160	2320
333	Ivermectina 6mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	14.000	28000

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



334	Lactulose 667mg/mL - 120mL (suspensão Oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	2.650	5300
335	Levobupivacaína 0,5% com Vasoconstritor (Cloridrato de levobupivacaína 5mg + Bitartarato de Epinefrina 9,1µg/mL 20mL) Embalagens esterilizadas em conformidade com as normas técnicas da SBA. - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	1.300	2600
336	Levobupivacaína 0,5% sem Vasoconstritor (Cloridrato de levobupivacaína 5mg/mL 20mL) Embalagens esterilizadas em conformidade com as normas técnicas da SBA. - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	1.300	2600
337	Levodopa + benserazida 100/25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	6.500	13000
338	Levodopa + benserazida 200/50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	11.000	22000
339	Levofloxacino 750mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.200	4400
340	Levofloxacino 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	3.900	7800
341	Levofloxacina 5mg/mL -100mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	3.150	6300
342	Levofloxacina 5mg/mL -100mL	bolsa	9.450	18900
343	Levomepromazina 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	28.800	57600
344	Levomepromazina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	6.000	12000
345	Levotiroxina sódica 100µg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	560	1120
346	Levotiroxina sódica 25µg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	560	1120
347	Levotiroxina sódica 75µg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	560	1120

10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
896  
CPL

348	Lidocaína 2% (20mg/mL) sem Vasoconstritor 20mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	3.787	7574
349	Lidocaína 2% (20mg/mL) sem Vasoconstritor 20mL	frasco	11.363	22726
350	Lidocaína 2% com Vasoconstritor (Cloridrato de Lidocaína 20mg + Bitartarato de Epinefrina 0,01mg/mL 20mL) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Fraco-ampola	6.500	13000
351	Lidocaína 2% com Vasoconstritor 1:100.000 - 1,8mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	tubete	550	1100
352	Lidocaína Geléia 2% sem Vasoconstritor (Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - 30g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	TUBOS	31.562	63124
353	Lidocaína Geléia 2% sem Vasoconstritor (Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - 30g	TUBOS	94.688	189376
354	Lidocaína spray 10% 50ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	spray	12	24
355	Lipídios 20% 200mg/mL (Óleo de Soja + Triglicerídeo de Cadeia Média + Óleo de Oliva + Óleo de Peixe) - 500mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	150	300
356	Lipídios 20% 200mg/mL (Óleo de Soja + Triglicerídeo de Cadeia Média + Óleo de Oliva + Óleo de Peixe) - 500mL	Frasco	450	900
357	Loperamida 2mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	1.200	2400
358	Loratadina 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	108.200	216400
359	Loratadina 5mg/5mL - 100mL (Xarope) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	13.400	26800
360	Losartana Potássica 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	67.200	134400
361	Losartana Potássica 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I).	Comprimido	5.100	10200
362	Maleato de timolol 5mg/ml Solução Oftálmica - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	3.860	7720
363	MANITOL 20% 250 ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bolsa	3.300	6600

90



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

897<sup>v</sup>

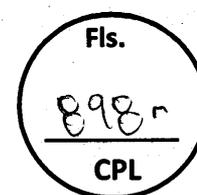
CPL

364	Meropenem 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	1.800	3600
365	Meropenem 1g	Ampola	5.400	10800
366	Metildopa 250 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	11.500	23000
367	Metildopa 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.500	5000
368	Metilfenidato 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	14.800	29600
369	Metilprednisolona (Succinato Sódico de) 500mg + diluente - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-Ampola	1.562	3124
370	Metilprednisolona (Succinato Sódico de) 500mg + diluente	Frasco-Ampola	4.688	9376
371	Metoclopramida 10mg/mL 2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	38.050	76100
372	Metronidazol 5mg/ml 0,5% 100ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	9.692	19384
373	Metronidazol 5mg/ml 0,5% 100ml	bolsa	29.078	58156
374	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 200mg/5mL 120 (Suspensão) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	4.192	8384
375	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 200mg/5mL 120 (Suspensão)	frasco	12.578	25156
376	Metronidazol 10% gel vaginal + aplicador 50g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	4.412	8824
377	Metronidazol 10% gel vaginal + aplicador 50g	bisnaga	13.238	26476
378	Metronidazol 250 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	40.560	81120
379	Metronidazol 400mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	10.200	20400
380	Miconazol nitrato 2% loção- 30mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	850	1700
381	Miconazol nitrato 20mg/g - 28g(CREME) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	760	1520

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



382	MIDAZOLAM 15 MG - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	3.900	7800
383	Midazolam 5mg/ml - 3ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	11.275	22550
384	Midazolam 5mg/ml - 3ml	Ampola	33.825	67650
385	Midazolam 5mg/mL 10mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	10.725	21450
386	Midazolam 5mg/mL 10mL	Ampola	32.175	64350
387	Morfina 0,1mg/mL 1mL(sterile-pack) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	12.100	24200
388	Morfina 0,2mg/mL 1mL(sterile-pack) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	3.000	6000
389	Morfina 0,2mg/mL 1mL(sterile-pack)	Ampola	9.000	18000
390	Morfina 10mg/mL 1mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	4.950	9900
391	Morfina 10mg/mL 1mL	Ampola	14.850	29700
392	Morfina 30mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	6.300	12600
393	Naloxona 0,4mg/ml 1ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	AMPOLA	4.625	9250
394	Naloxona 0,4mg/ml 1ml	AMPOLA	13.875	27750
395	Neomicina pomada 15g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	900	1800
396	Neostigmina 0,5mg/mL - 1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	3.700	7400
397	Nifedipino 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	29.600	59200
398	Nifedipino 20mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	29.300	58600
399	Nifedipino Retard 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	6.400	12800
400	Nifedipino Retard 20mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	6.300	12600

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
899  
CPL

401	Nimodipino 30mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	3.800	7600
402	Nistatina 100.000UI/g+ Óxido de zinco 200mg/g - 60g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	960	1920
403	Nistatina 100.000UI/mL - 50mL (Suspensão Oral) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	3.352	6704
404	Nistatina 100.000UI/mL - 50mL (Suspensão Oral)	frasco	10.058	20116
405	Nitrato de miconazol creme vaginal 20mg/g +aplicador 80g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	4.362	8724
406	Nitrato de miconazol creme vaginal 20mg/g +aplicador 80g	bisnaga	13.088	26176
407	Nitrofurazona tópica 2mg/g - 30g (Pomada) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	329	658
408	Nitroglicerina 25mg/5mL - 5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.000	2000
409	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML 2 ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.400	2800
410	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML 4 ML - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	6.500	13000
411	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML 4 ML	Ampola	19.500	39000
412	Nortriptilina cloridrato 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.700	3400
413	Nortriptilina cloridrato 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.700	3400
414	OFLOXACINO 400 MG - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	COMPRIMID O	8.200	16400
415	OLEO MINERAL 100ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	4.556	9112
416	Omeprazol 20 mg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	capsula	163.000	326000
417	Omeprazol 40mg EV - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco- Ampola	9.762	19524
418	Omeprazol 40mg EV	Frasco- Ampola	29.288	58576

2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
900<sup>M</sup>  
CPL

419	Omeprazol 40mg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	cápsula	16.920	33840
420	Ondansetrona 2mg/mL - 2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	28.400	56800
421	Ondansetrona 2mg/mL - 4mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	8.000	16000
422	Ondansetrona 2mg/mL - 4mL	Ampola	24.000	48000
423	Ondansetrona 4mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	18.900	37800
424	Oxacilina 500mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	12.750	25500
425	Oxacilina 500mg	Ampola	38.250	76500
426	Papaína 10% (GEL) 50G - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	1.140	2280
427	Paracetamol 200 mg/ml 15 ml (gotas) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	15.260	30520
428	Paracetamol 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	117.950	235900
429	Paracetamol 750mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	16.700	33400
430	Pasta d'água 120g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pote	590	1180
431	Pentoxifilina 20mg/mL 5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	1.200	2400
432	Pentoxifilina 400mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	920	1840
433	Permanganato de potássio 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	300	600
434	Permetrina 1%, 60ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	3.735	7470
435	Piperacilina + Tazobactam 4,5mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	3.250	6500
436	Piperacilina + Tazobactam 4,5mg	frasco	9.750	19500
437	Piracetam 200mg/mL 5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	800	1600



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

901<sup>r</sup>

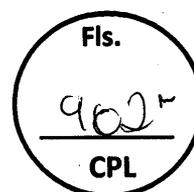
CPL

438	Piracetam 400mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	360	720
439	Poliaminoácidos 10% - 500mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	360	720
440	Poliaminoácidos 10% - 1000mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	200	400
441	Poliaminoácidos 10% - 1000mL	frasco	600	1200
442	Polimixina B 500.000UI - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	240	480
443	Polivitaminico A-Z 90 drágeas - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	1.377	2754
444	Polivitaminico A-Z 90 drágeas	Frasco	4.133	8266
445	Prednisolona 3mg/mL 60 mL (Solução Oral) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	solução oral	5.572	11144
446	Prednisolona 3mg/mL 60 mL (Solução Oral)	solução oral	16.718	33436
447	Prednisona 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	43.600	87200
448	Vacina alergênica (Ácaros, fungos, gramíneas) - oral 8ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	30	60
449	Prednisona 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.000	14000
450	Propranolol (cloridrato) 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	8.400	16800
451	Propatilnitrato 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	3.900	7800
452	Propofol 10mg/mL 10mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	3.600	7200
453	PROTAMINA (CLORIDATO DE) 1000UI/ML 5ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	220	440
454	Quetiapina 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.500	3000

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



455	Ranitidina (cloridrato) 150 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	107.900	215800
456	Ranitidina 150mg/10mL 120mL (Xarope) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.120	2240
457	Ranitidina 25mg/ ml 2ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	46.305	92610
458	Ranitidina 25mg/ ml 2ml	Ampola	138.915	277830
459	Rifampicina 300mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.400	2800
460	Ringer c/ lactato - 500mL(bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	25.800	51600
461	Ringer c/ lactato - 500mL(bolsa flexível)	bolsa	77.400	154800
462	Ringer simples - 500mL(bolsa flexível) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bolsa	7.200	14400
463	Risperidona 1 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
464	Risperidona 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	105.000	210000
465	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/5mL - 5mL Endovenosa - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	2.650	5300
466	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/mL - 5mL pediátrico - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	10.050	20100
467	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/mL - 5mL adulto - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	4.137	8274
468	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/mL - 5mL adulto	Frasco	12.413	24826
469	Sais para reidratação-Oral - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sache	8.050	16100
470	Salbutamol 0,4mg/mL - 120mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	2.840	5680
471	Secnidazol 1g - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	15.600	31200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

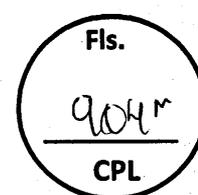
Fls.  
903<sup>r</sup>  
CPL

472	Sevoflurano 250mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	60	120
473	Sevoflurano 250mL	Frasco	180	360
474	Sinvastatina 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	94.600	189200
475	Sinvastatina 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	16.300	32600
476	Solução de Gelatina (3,5%) + cloreto de sódio(0,85%)+ cloreto de potássio(0,038%)+cloreto de cálcio diidratado(0,07%) /5L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	galão	50	100
477	Soro glicofisiológico 0,9%+5% - 250mL (bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	19.325	38650
478	Soro glicofisiológico 0,9%+5% - 250mL (bolsa flexível)	Bolsa	57.975	115950
479	Soro glicofisiológico 0,9%+5% - 500mL (bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	24.580	49160
480	Soro glicofisiológico 0,9%+5% - 500mL (bolsa flexível)	Bolsa	73.740	147480
481	Soro glicosado 5% - 250mL(bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	26.655	53310
482	Soro glicosado 5% - 250mL(bolsa flexível)	Bolsa	79.965	159930
483	Soro glicosado 5% - 500mL(bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	35.485	70970
484	Soro glicosado 5% - 500mL(bolsa flexível)	Bolsa	106.455	212910
485	Stryphnodendron adstringens - 20 g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pomada	290	580
486	Sulfadiazina de Prata1% - 400g (Creme) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	pote	774	1548
487	Sulfadiazina de Prata1% - 400g (Creme)	pote	2.323	4646
488	Sulfadiazina de prata 10mg/g'-30g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Bisnaga	8.100	16200
489	Sulfametoxazol / trimetoprima 400+80mg/50ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	6.930	13860

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



490	Sulfametoxazol / trimetoprima 400+80mg/5ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	1.700	3400
491	Sulfametoxazol / trimetoprima 400mg+ 80mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	117.600	235200
492	Sulfato de magnésio 10% - 10ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	5.900	11800
493	Sulfato de Magnésio 50% 10ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	5.400	10800
494	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco-ampola	4.350	8700
495	Sulfato ferroso 125mg/ml - 30mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco-xarope	5.970	11940
496	Sulfato ferroso 109 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	36.600	73200
497	Sufentanila(citrato) 50mcg/mL 1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco-ampola	1.200	2400
498	Suxametônio 100mg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco-ampola	1.330	2660
499	Tenoxicam 20 mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-ampola	9.500	19000
500	Tenoxicam 20 mg	Frasco-ampola	28.500	57000
501	Tenoxican 40mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-ampola	6.575	13150
502	Tenoxican 40mg	Frasco-ampola	19.725	39450
503	Tiabendazol 50mg/g creme - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	2.912	5824
504	Tiabendazol 50mg/g creme	bisnaga	8.738	17476
505	Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina 100mg+100mg +1000mcg (IM) 1.000 1mL+1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	6.120	12240
506	Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina 100mg+100mg +5000mcg (IM) 5.000 1mL+1mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	3.055	6110
507	Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina 100mg+100mg +5000mcg (IM) 5.000 1mL+1mL	ampola	9.165	18330



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

905<sup>r</sup>

CPL

508	Tibolona 2,5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.200	14400
509	Tiopental 1g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco-ampola	650	1300
510	Tobramicina 3 mg/ml + dexametasona 1% - 5 ml (solução oftálmica) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	80	160
511	Topiramato 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	9.000	18000
512	Tramadol 100mg/mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	46.825	93650
513	Tramadol 100mg/mL	Ampola	140.475	280950
514	Tramadol 50mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	91.500	183000
515	Tramadol 50mg/mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	31.512	63024
516	Tramadol 50mg/mL	Ampola	94.538	189076
517	Vancomicina 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	1.750	3500
518	Vancomicina 1g	frasco-ampola	5.250	10500
519	Vancomicina 500mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	6.300	12600
520	Vancomicina 500mg	frasco-ampola	18.900	37800
521	Varfarina Sódica 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	1.400	2800
522	Vencurônio 4mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	300	600
523	Vencurônio 4mg	Ampola	900	1800
524	Atracúrio 25mg/2,5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.200	2400
525	Remifentanil 2mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	325	650
526	Remifentanil 2mg	Ampola	975	1950
527	Sugamadex 100mg/ml 2ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	150	300



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

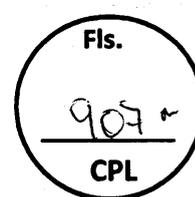
906<sup>r</sup>  
CPL

528	Sugamadex 100mg/ml 2ml	Ampola	450	900
529	Brometo de Rocurônio 10mg/ml 5ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.200	2400
530	Sorbitol + laurisulfato de sódio - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Solução retal	30.000	60000
531	Sorbitol + laurisulfato de sódio	Solução retal	90.000	180000
532	Sulfato Ferroso 40mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	96.000	192000
533	Sulfato Ferroso 25mg/ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	18.000	36000
534	Cloridrato de imipramina 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	84.000	168000
535	Insulina lantus 3 ml refil - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	500	1000
536	insulina apidra 3 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	200	400
537	insulina levomin flexpen - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	200
538	insulina novorapid flexpen - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100	200
539	levotiroxina sodica 112 mcg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500	1000
540	acido acetilsalicilico tamponado 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
541	acido acetilsalicilico tamponado 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
542	alopurinol 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500	1000
543	succinato de metoprolol 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

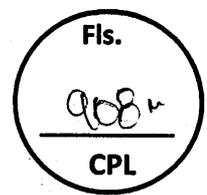


544	brometo de tiotropio monoidratado, solução para inalação, cx com 60 doses - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	40	80
545	dipropionato de beclometasona hfa 50 mcg spray - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	100	200
546	carbamazpina cr 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
547	carbamazpina cr 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
548	valsartana + anlodipino 320 + 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
549	brometo de piridostigmina 60 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	7.000	14000
550	maleato de dexclorfeniramina + betametasona 0,4 mg/ml + 0,05 mg/ml 120 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	50	100
551	divalproato de sodio 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
552	cloridrato de memantina 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.500	3000
553	divalproato de sodio ER 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
554	oxalato de escitalopram 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
555	valproato de sodio 50 mg/ml 100 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	200	400
556	brizolamida 10 mg/ml + maleato de timolol 6,8 mg/ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	50	100
557	acetato de noretisterona 0,5 mg + estradiol 1,0 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000

10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



558	cetoprofeno 200 mg + omeprazol 20 mg 200/20 - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500	1000
559	fosfato sodico de prednisolona 3 mg/ml 100 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	200	400
560	maleato de levomepromazina 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
561	cloridrato de sertralina 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
562	risperidona 3 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
563	fumarato de firmoterol di-hidratado 12 mcg + budesonia 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
564	pregabalina 75 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
565	tramadon retard 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
566	valproato de sodio + acido valproico 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
567	cloridrato de tradazona retard 150 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
568	cloridrato de oxibutinina 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	5.000	10000
569	rivaroxabana 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
570	cloridrato de duloxetina 60 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
571	travaprostá 0,04 mg/ml 2,5 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	100	200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.

9091

CPL

572	polivitaminico do complexo b - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
573	cloridrato de ciclobenzaprina 15 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
574	risperidona 1 mg/ml 30 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	300	600
575	periciazina 40 mg/ml 4% 20 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	300	600
576	cloridrato de metilfenidato 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
577	oxalato de escitalopram 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
578	bromazepam 3 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
579	bromazepam 6 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
580	lamotrigina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
581	lamotrigina 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
582	cloridrato de trazodona 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
583	carbonato de litio 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
584	carbonato de litio 450 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
585	oxcarbamazepina 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
910  
CPL

586	oxcarbamazepina 600 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
587	alprazolam 1 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
588	alprazolam 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
589	gabapentina 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
590	paracetamol + fosfato de codeína 500 mg +30 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
591	cloridrato de nebivolol 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
592	omeprazol magnesio 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
593	cloridrato de bamifilina 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
594	travoprostá 0,04 mg/ml + maleato de timolol 6,8 mg/ml 2,5 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	100	200
595	metotrexato 2,5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
596	pregabalina 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
597	trifolium pratense L. extra seco 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
598	sulfato de neomicina 5 mg/g + bacitracina zíncica 150 ui/g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	creme	100	200
599	omega 3 kids pro mastigável - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	capsula	1.000	2000
600	azatioprina 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000

10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

9111

CPL

601	valsartana 320 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
602	tartarato de brimonidina 2 mg/ml (0,2%) 5 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	100	200
603	rosuvastatina calcica 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
604	rosuvastatina calcica 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
605	cloridrato de nortriptilina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
606	diosmina hesperidina 450;50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500	1000
607	cloridrato de amantadina 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
608	cloridrato de paroxetina 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
609	pantoprazol sodico sesqui - hidratado 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
610	pantoprazol sodico sesqui - hidratado 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
611	ciprofibrato 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000
612	acido ursodesoxicolico 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
613	glimepirida 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000	4000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
912<sup>r</sup>  
CPL

614	carbamazepina 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
615	mononitrato de isossorbida 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000	2000
616	travaprostá 0,04 mg/ml + maleato de timolol 6,8 mg/ml 2,5 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	50	100
617	colecalfiferol 1000 ui - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500	1000
618	acebrofilina 5 mg/ml 120 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	200	400
619	tadalafila 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500	1000
620	Aminofilina 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	360	720
621	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona sódica 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	600	1200
622	Losartana potássica 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	18.000	36000
623	Leuprorrelina 3,75 mg 1,5ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	15	30
624	Cloridrato de Levobupivacaina Isobárica 0,5% 20ml. Embalagem em estojos esterelizados - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	sterili-pack	1.200	2400
625	Cloridrato de Levobupivacaina Isobárica 0,5% 20ml. Embalagem em estojos esterelizados	sterili-pack	3.600	7200
626	Cloridrato de Dexmedetomidina 100 mcg/ml 2ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	300	600
627	Cloridrato de Dexmedetomidina 100 mcg/ml 2ml	Ampola	900	1800

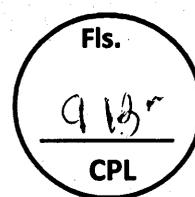
**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta**

**OBJETO**

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)
------	---------------------	---------	--------	---------------------------------	-------------

### 2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Expedidor/UF:
	CPF nº

### 2.4. Órgão Participante

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

### 2.5. Do quantitativo por órgão participante

Medicamentos			
Item	Descrição	Apresentação	Órgão Participante SEMUS
1	Acetato de Betametasona (3mg/mL) + Fosfato Dissódico de Betametasona (3mg/mL) - 1mL (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	600
2	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml 2,5mL (Spray Nasal) (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	12
3	Acetilcisteína 100mg/mL - 3mL (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	7.387
4	Acetilcisteína 100mg/mL - 3mL	Ampola	22.163
5	Acetilcisteína 20mg/mL 100mL (Xarope pediátrico) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.750
6	Acetilcisteína 40mg/ml 120ml (xarope Adulto) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.754
7	Aciclovir 200mg, blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	22.810
8	Aciclovir 250mg (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-ampola	2.250
9	Aciclovir 250mg	Frasco-ampola	6.750
10	Aciclovir 5% - 10g (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bisnaga	7.652
11	Aciclovir 5% - 10g	Bisnaga	22.958



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
914 r  
CPL

12	Ácido acetilsalicílico 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	102.900
13	Ácido acetilsalicílico 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.200
14	Ácido ascórbico 100 mg/mL - 5mL (Vitamina C) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	33.400
15	Ácido ascórbico 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	17.000
16	Ácido fólico 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	331.400
17	Ácido fólico 0,2mg/ml - 30ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	3.770
18	Ácido tranexâmico 250mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	550
19	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	7.462
20	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	Ampola	22.388
21	Ácido Valpróico 250 mg/5ml 100ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	2.520
22	Ácido Valpróico 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	36.100
23	Ácido Valpróico 250mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	10.250
24	Ácidos graxos essenciais (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	7.780
25	Ácidos graxos essenciais (ÓLEO DE GIRASSOL) 200ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	7.080
26	Adenosina 3 mg/ mL - 2 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.500
27	Adrenalina (EPINEFRINA) 1 mg/ ml- 1 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	16.200
28	Água destilada - 1000mL(bolsa flexível) (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	13.900
29	Água destilada - 1000mL(bolsa flexível)	Bolsa	41.700
30	Água destilada - 500mL(bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	22.200
31	Água destilada - 500mL(bolsa flexível)	Bolsa	66.600
32	Água destilada 10 ml- (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	224.975

Q



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

915

CPL

33	Água destilada 10 ml	Ampola	674.925
34	Albendazol 40 mg/ml suspensão 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	8.870
35	Albendazol 400 mg com 1 comprimido mast - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	40.620
36	Albumina Humana 20% - 50 ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	475
37	Albumina Humana 20% - 50 ml	Frasco	1.425
38	Alendronato de sódio 70 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	9.000
39	Alfentanila 0,544mg/mL 5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.500
40	Alteplase 50mg/50mL - 50mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	6
41	Ambroxol 15mg/5ml xarope frasco 120 ml pediátrico - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	14.150
42	Ambroxol 30 mg/ 5 ml - 120 ml(Adulto) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	20.704
43	Amicacina 250mg/ml - 2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.100
44	Aminofilina 24mg/mL -10mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	15.800
45	Amiodarona 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	6.200
46	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	3.700
47	Amiodarona 200mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	24.200
48	Amitriptilina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	58.400
49	Amitriptilina 75mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	7.400
50	Amoxicilina 250mg/5mL - 60mL (suspensão oral) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	3.062
51	Amoxicilina 250mg/5mL - 60mL (suspensão oral)	Frasco	9.188
52	Amoxicilina 400mg+clavulanato 57mg/5mL - 70mL (suspensão oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.750

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

416

CPL

53	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato 125mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	2.000
54	Amoxicilina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	89.100
55	Ampicilina 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco ampola	3.912
56	Ampicilina 1g	Frasco ampola	11.738
57	Ampicilina 250mg/5mL 60mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	890
58	Ampicilina-sulbactan 1,5g- (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	1.025
59	Ampicilina-sulbactan 1,5g	Ampola	3.075
60	Ampicilina-sulbactan 3g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	1.625
61	Ampicilina-sulbactan 3g	Ampola	4.875
62	Anfotericina B 50mg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	300
63	Anlodipino 10 MG - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	52.800
64	Anlodipino 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	54.000
65	Atenolol 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	9.120
66	Atenolol 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	81.960
67	Atropina (Sulfato de) 0,25mg/mL - 1mL	Ampola	8.700
68	Azitromicina 200mg/5mL 600mg (pó para preparo de 15mL de suspensão oral) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	8.727
69	Azitromicina 200mg/5mL 600mg (pó para preparo de 15mL de suspensão oral)	Frasco	26.183
70	Azitromicina 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Comprimido	26.812
71	Azitromicina 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	80.438
72	Azul de Metileno - 1 % - 30 ml (Spray) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	80
73	Bacitracina Zíncica 250UI + Neomicina 5mg/g 15g (POMADA) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Bisnaga	2.260

P



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

917

CPL

74	Baclofeno 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	123.360
75	Bamifilina 300mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006- (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Comprimido	25.200
76	Bamifilina 300mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	75.600
77	BenzilPenicilina Benzatina 1.200.000 UI - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	21.462
78	BenzilPenicilina Benzatina 1.200.000 UI	frasco-ampola	64.388
79	BenzilPenicilina Benzatina 600.000 UI - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	14.600
80	BenzilPenicilina Benzatina 600.000 UI	frasco-ampola	43.800
81	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	1.475
82	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI	frasco-ampola	4.425
83	Benzoato de Benzila 250mg/mL - 60mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	1.170
84	Betaistina 24mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	560
85	Betaistina 8mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	560
86	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	1.600
87	Bisacodil 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	560
88	Bissulfato de clopidogrel, 75 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	comprimido	24.550
89	Bissulfato de clopidogrel, 75 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	73.650
90	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml 20ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	5.250
91	Bromexina Adulto 8mg/5mL 120ML Suspensão oral - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.440
92	Bromexina Pediátrico 4mg/5mL 120ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	850
93	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml 20 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	4.750
94	Bromoprida 5mg/mL - 2mL- (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	12.762
95	Bromoprida 5mg/mL - 2mL	Ampola	38.288

40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
918  
CPL

96	Bupivacaína (isobárica) 0,5% 4mL. Embalagens esterilizadas em conformidade com as normas técnicas da SBA (Sterile-Pack) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	sterili-pack	1.225
97	Bupivacaína (isobárica) 0,5% 4mL. Embalagens esterilizadas em conformidade com as normas técnicas da SBA (Sterile-Pack)	sterili-pack	3.675
98	Bupivacaína (glicose) 0,5% + 8% 4mL. Embalagens esterilizadas em conformidade com as normas técnicas da SBA (Sterile-Pack) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	2.100
99	Bupivacaína 0,5% com Vasoconstritor (Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Bitartarato de Epinefrina 1:200.000 sem glicose) 20mL. Embalagens esterilizadas, prontas para uso, em conformidade com as normas técnicas da SBA. - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	1.300
100	Bupivacaína 0,5% sem Vasoconstritor (Cloridrato de Bupivacaína 0,5%, 5mg/mL 20mL). Embalagens esterilizadas, prontas para uso, em conformidade com as normas técnicas da SBA. - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	400
101	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona sódica 20ml (solução oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	940
102	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml 1ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	3.800
103	Butilbrometo de escopolamina 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.740
104	Butilbrometo de escopolamina 4mg + Dipirona sódica 500mg/mL - 5 ml- (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	9.875
105	Butilbrometo de escopolamina 4mg + Dipirona sódica 500mg/mL - 5 ml	Ampola	29.625
106	Cálcio 600mg + 200 UI Vitamina D - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	5.600
107	Captopril 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	215.800
108	Captopril 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	9.100
109	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão 100 ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	suspensão frasco	1.367
110	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão 100 ml	suspensão frasco	4.103

10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

9192

CPL

111	Carbamazepina 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	202.600
112	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	7.000
113	Carbonato de lítio 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	71.000
114	Carvão ativo - 50g(PÓ) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pote	99
115	Carvedilol 12,5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.300
116	Carvedilol 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	860
117	Carvedilol 3,125mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	61.950
118	Carvedilol 6,25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	13.650
119	Cefalexina 250mg/5mL - 60mL (Pó para suspensão oral) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	14.085
120	Cefalexina 250mg/5mL - 60mL (Pó para suspensão oral)	frasco	42.255
121	Cefalotina 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	26.800
122	Cefalotina 1g	Frasco	80.400
123	Cefazolina 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	12.525
124	Cefazolina 1g	Frasco	37.575
125	Cefepima 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	2.000
126	Cefepima 1g	Frasco	6.000
127	Ceftazidima 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	2.900
128	Ceftazidima 1g	Frasco	8.700
129	Ceftriaxona 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	32.375
130	Ceftriaxona 1g	Frasco	97.125
131	Cefalexina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	comprimido	113.400
132	Cefalexina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	340.200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

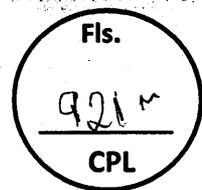
Fls.  
920<sup>m</sup>  
CPL

133	Cetoconazol 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	168.860
134	Cetoconazol 20mg/g creme - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bisnaga	17.740
135	Cetoconazol 20mg/g creme	Bisnaga	53.220
136	Cetoconazol 20mg/g + Betametasona 0,5mg/g + Sulfato de Neomicina 2,5mg/g - 30g(CREME) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	15.305
137	Cetoconazol 20mg/g + Betametasona 0,5mg/g + Sulfato de Neomicina 2,5mg/g - 30g(CREME)	bisnaga	45.915
138	Cetoprofeno 100mg endovenosa - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-ampola	11.412
139	Cetoprofeno 100mg endovenosa	Frasco-ampola	34.238
140	Cetoprofeno 100mg/2mL IM - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	5.350
141	Ciclobenzaprina 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	840
142	Cinarizina 75mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	2.300
143	Ciprofloxacino 2mg/mL - 100mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	3.150
144	Ciprofloxacino 2mg/mL - 100mL	bolsa	9.450
145	Ciprofloxacino 2mg/mL - 200mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	6.087
146	Ciprofloxacino 2mg/mL - 200mL	bolsa	18.263
147	Ciprofloxacino 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	119.000
148	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML - 10 ML - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	3.400
149	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML - 10 ML	ampola	10.200
150	Clindamicina 150mg/mL - 4mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	7.250
151	Clindamicina 150mg/mL - 4mL	Ampola	21.750
152	Clonazepam 0,5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	62.700
153	Clonazepam 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	130.260
154	Clonidina 100mcg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	200

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



155	Clonidina 150mcg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	1.000
156	Cloridrato de Oximetazolina 0,50mg/ml 30ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	60
157	Cloranfenicol 5mg/g, Acetato de retinol 10.000UI, Aminoácidos 25mg/g, Metionina 5mg/g - 3,5g (Oftálmica) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pomada oftálmica	115
158	Cloreto de Potássio (KCL) 19,1 % 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	11.800
159	Cloreto de potássio 10% - 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco Ampola	26.400
160	Cloreto de potássio 6% - 100mL (Solução Oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Solução oral	310
161	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	97.625
162	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	bolsa	292.875
163	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	54.312
164	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	bolsa	162.938
165	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	111.475
166	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	bolsa	334.425
167	Cloreto de Sódio 0,9% 1000ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	9.000
168	Cloreto de Sódio 0,9% 1000ml	bolsa	27.000
169	Cloreto de sódio 10% - 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	14.600
170	Cloreto de sódio 20% - 10mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	14.400
171	Clorexidina 0,12% - 100mL (Solução oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	160
172	Cloridrato de biperideno 2mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	58.500
173	Cloridrato de clomipramina 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	5.800
174	Cloridrato de clomipramina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	5.500
175	Cloridrato de clorpromazina 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	81.000
176	Cloridrato de clorpromazina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	18.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



177	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	6.750
178	Cloridrato de fluoxetina 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	65.500
179	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML 1ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	3.100
180	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.460
181	Cloridrato de metformina 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.350
182	Cloridrato de metformina 850mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	117.200
183	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ 2ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	43.150
184	Cloridrato de Oxibutinina 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	comprimido	30.125
185	Cloridrato de Oxibutinina 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	90.375
186	Cloridrato de Oxibutinina 1mg /m L 120ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Solução Oral	1.000
187	Cloridrato de Oxibutinina 1mg /m L 120ml	Solução Oral	3.000
188	CLORIDRATO DE PETIDINA,50MG/ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	800
189	Cloridrato de prometazina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	81.300
190	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL, 2 ML - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	7.262
191	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL, 2 ML	Ampola	21.788
192	Cloridrato tiamina 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	71.100
193	Clorpromazina 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.200
194	Clorpromazina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

923<sup>r</sup>

CPL

195	Clorpromazina 25mg - 5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	3.900
196	Clorpromazina 4% - 20mL (gotas) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	60
197	Sulfato de magnésio, iodeto de potássio, gluconato de cobre, niacinamida, lactato ferroso, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, vitamina A (acetato), vitamina B12 (cianocobalamina), vitamina B6 (piridoxina HCl), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B1 (mononitrato de tiamina), vitamina D (colecalfiferol), conservador (INS 211) benzoato de sódio, edulcorante (INS 954) sacarina sódica, aromatizante artificial de frutas, corante (INS 123), sorbitol, água purificada 120 ml. - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	550
198	Codeína 30mg+ Paracetamol 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.300
199	Colagenase 0,6UI/g - 50g (POMADA) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	1.950
200	Colagenase 0,6UI/g - 50g (POMADA)	bisnaga	5.850
201	COMPLEXO B - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	dragea	78.300
202	Complexo B - 2mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	13.000
203	Complexo B - 2mL	ampola	39.000
204	CUMARINA+TROXERRUTINA - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	DRÁGEEA	1.860
205	Decanoato de Haloperidol 70,52 mg/1mL (equivalente 50mg) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	3.875
206	Decanoato de Haloperidol 70,52 mg/1mL (equivalente 50mg)	Ampola	11.625
207	Deltametrina 0,02% 100mL (loção) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	320
208	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	3.800
209	Dexametasona 0,1% colírio - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Solução oftálmica	5.140
210	Dexametasona 0,1% colírio	Solução oftálmica	15.422
211	Dexametasona 0,5mg/5ml - 120mL	frasco xarope	1.620
212	Dexametasona 1% - 10g (CREME)	tubo	7.170
213	Dexametasona 2mg/ml	ampola	600
214	Dexametasona 4mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	560
215	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	25.750

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

924<sup>r</sup>

CPL

216	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	Ampola	77.250
217	Dexclorfeniramina 2mg/120ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	2.290
218	Dexclorfeniramina 2mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.980
219	Dextrocetamina 50mg/ml 10mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	300
220	Dextrocetamina 50mg/ml 10mL	frasco-ampola	900
221	Diazepam 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	146.200
222	Diazepam 10 mg/2ml 2ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	14.900
223	Diazepam 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	33.030
224	Diclofenaco de potássio 50mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	14.500
225	Diclofenaco de sódio 50mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	5.800
226	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml - 3mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	16.650
227	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml - 3mL	Ampola	49.950
228	Digoxina 0,25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	98.200
229	Digoxina 0,05mg/mL 60mL (Solução Oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	210
230	Dimenidrinato 25mg + Cloridrato de piridoxina 5mg - 20mL(gotas) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	210
231	Dimenidrinato 30mg/10ml + cloridrato de piridoxina 50mg/10mL + glicose 1000mg/10mL + frutose 1000mg/10mL - 10mL - Endovenosa - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	3.000
232	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de piridoxina 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.600
233	Dimenidrinato 50mg/mL + cloridrato de piridoxina 50mg/mL -1mL ( INTRAMUSCULAR) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	2.650



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

925

CPL

234	Dimeticona 40mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.500
235	Dimeticona 75mg/mL - 10mL (Gotas) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	12.206
236	Dipirona 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	129.800
237	Dipirona 500mg/ml - 2mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	97.337
238	Dipirona 500mg/ml - 2mL	ampola	292.013
239	Dipirona sodica 500mg/ml 10 ml (gotas) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	16.230
240	Dipirona sodica 500mg/ml 10 ml (gotas)	frasco	48.690
241	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - 20ML - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	925
242	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - 20ML	Ampola	2.775
243	Domperidona 10mg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	2.100
244	Domperidona 1mg/mL -100mL (Suspensão Oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.090
245	Dopamina 5mg/mL - 10ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	5.000
246	Dropropizina 3mg/mL 120mL xarope - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	250
247	Dropropizina 7,5mg/5ml 120mL xarope - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	760
248	Enalapril 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	14.620
249	Enalapril 20mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	134.620
250	Enalapril 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	12.320
251	Enoxaparina 20UI - 0,2mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	SERINGA	562
252	Enoxaparina 20UI - 0,2mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA	SERINGA	1.688
253	Enoxaparina 40UI - 0,4mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	SERINGA	1.062
254	Enoxaparina 40UI - 0,4mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA	SERINGA	3.188



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

926<sup>m</sup>

CPL

255	Enoxaparina 60UI - 0,6mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	SERINGA	2.062
256	Enoxaparina 60UI - 0,6mL SUBCUTÂNEO e ENDOVENOSA	SERINGA	6.188
257	Ergometrina 0,2mg/mL -1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	1.400
258	Eritromicina 50mg/mL - 60mL (Suspensão Oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	FRASCO	2.320
259	Eritromicina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	5.600
260	Esmolol 10mg/mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	300
261	Espironolactona 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	8.000
262	Espironolactona 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	5.850
263	Estriol 1mg/g creme vaginal com 50g +aplicador - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	1.250
264	Estriol 1mg/g creme vaginal com 50g +aplicador	bisnaga	3.750
265	Etomidato 2mg/mL 10mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	2.500
266	Fenitoína 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	151.450
267	Fenitoína 50mg/mL 5mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	15.537
268	Fenitoína 50mg/mL 5mL	ampola	46.613
269	Fenobarbital 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	103.600
270	Fenobarbital 100mg/mL 2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	16.370
271	Fenobarbital sodico 40 mg/ml gotas - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	6.624
272	Fentanila 0,05mg/mL 10mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	6.500
273	Fentanila 0,05mg/mL 10mL	Ampola	19.500
274	Fentanila 0,05mg/mL 2mL(sterile-pack) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	13.500
275	Fitomenadiona 10 mg/ml - 1 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	7.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

927

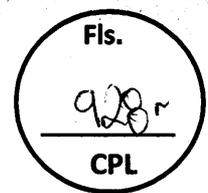
CPL

276	Fluconazol 150 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	12.350
277	Fluconazol 2mg/ml 100mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	975
278	Fluconazol 2mg/ml 100mL	bolsa	2.925
279	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	3.150
280	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	ampola	9.450
281	Fluoxetina 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	48.300
282	Fosfato de sódio monobásico 160mg/mL+ fosfato de sódio dibásico 60mg/mL - 120mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	1.800
283	Furosemida 10mg/mL - 2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	49.300
284	Furosemida 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	63.500
285	Gadoterato de Meglumina 377 mg - 15 mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	456
286	Gentamicina 20mg/mL-1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	11.000
287	Gentamicina 40mg/mL-1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	AMPOLA	17.100
288	Gentamicina 40mg/mL-2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	30.300
289	Glibenclamida 5mg Cp - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	80.200
290	Glicerina 12% - 500 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	1.880
291	Gliconato de Cálcio 10% 10ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	8.850
292	Gliconato de clorexidina 2% 1L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	550
293	Glicose + poliaminoácidos + emulsão lipídica - 1026mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bolsa	150
294	Glicose 25% - 10mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	22.550
295	Glicose 50% 10 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	37.550
296	Haloperidol 1mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.200

P



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

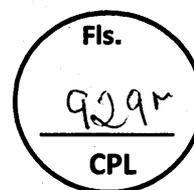


297	Haloperidol 2 mg/ml/gotas 20ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.190
298	Haloperidol 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	159.000
299	Haloperidol 5mg/mL 1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	22.250
300	Heparina 5.000UI/0,25mL - 0,25mL SUBCUTÂNEO - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	5.200
301	Heparina 5.000UI/0,25mL - 0,25mL SUBCUTÂNEO	Ampola	15.600
302	Heparina Sódica 10.000UI/mL 50mL (Spray) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	spray	12
303	Heparina Sódica 5.000UI/mL-5mL(IV/IM) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	9.275
304	Heparina Sódica 5.000UI/mL-5mL(IV/IM)	Ampola	27.825
305	Hidroclorotiazida 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	68.160
306	Hidrocortisona 100mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	11.025
307	Hidrocortisona 100mg	frasco	33.075
308	Hidrocortisona 500mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	14.775
309	Hidrocortisona 500mg	frasco	44.325
310	Hidrogel com alginato 85g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	462
311	Hidrogel com alginato 85g	bisnaga	1.388
312	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 150 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	15.180
313	Hidróxido de alumínio 37 mg/ml + hidróxido de magnésio 40mg/mL +simeticona 5mg/ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	550
314	Hetamido (Hidroxiethylamido 60mg/mL + Cloreto de Sódio 9mg/mL) - 500mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	170
315	Hidroxizine 2mg/mL - 120ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	710
316	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	29.300
317	Ibuprofeno 600 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	120.200
318	Imipenem 500mg+ cilastina sódica 500mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco -ampola	1.800
319	Imipenem 500mg+ cilastina sódica 500mg	frasco -ampola	5.400

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



320	Imunoglobulina Antitetânica 250UI/mL - 1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	60
321	Imunoglobulina Humana 5g/100 mL - 100mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	20
322	Imunoglobulina Humana 5g/100 mL - 100mL	frasco	60
323	Insulina humana NPH 10 ml FR 1 frs 100UI - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	412
324	Insulina humana NPH 10 ml FR 1 frs 100UI	frasco	1.238
325	Insulina humana regular 10 ml FR 1 frs 100UI - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	537
326	Insulina humana regular 10 ml FR 1 frs 100UI	frasco	1.613
327	Isoflurano 1mg/mL 100ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	240
328	Isossorbida dinitrato 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	12.000
329	Isossorbida dinitrato 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	3.100
330	Isossorbida Mononitrato 10mg/mL - 1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	600
331	Isossorbida mononitrato 20mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.720
332	Itraconazol 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	1.160
333	Ivermectina 6mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	14.000
334	Lactulose 667mg/mL - 120mL (suspensão Oral) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	2.650
335	Levobupivacaína 0,5% com Vasoconstritor (Cloridrato de levobupivacaína 5mg + Bitartrato de Epinefrina 9,1µg/mL 20mL) Embalagens esterilizadas em conformidade com as normas técnicas da SBA. - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	1.300
336	Levobupivacaína 0,5% sem Vasoconstritor (Cloridrato de levobupivacaína 5mg/mL 20mL) Embalagens esterilizadas em conformidade com as normas técnicas da SBA. - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sterili-pack	1.300
337	Levodopa + benserazida 100/25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	6.500
338	Levodopa + benserazida 200/50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	11.000

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

930<sup>r</sup>

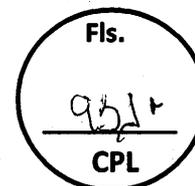
CPL

339	Levofloxacino 750mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.200
340	Levofloxacino 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	3.900
341	Levofloxacina 5mg/mL -100mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	3.150
342	Levofloxacina 5mg/mL -100mL	bolsa	9.450
343	Levomepromazina 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	28.800
344	Levomepromazina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	6.000
345	Levotiroxina sódica 100µg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	560
346	Levotiroxina sódica 25µg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	560
347	Levotiroxina sódica 75µg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	560
348	Lidocaína 2% (20mg/mL) sem Vasoconstritor 20mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	3.787
349	Lidocaína 2% (20mg/mL) sem Vasoconstritor 20mL	frasco	11.363
350	Lidocaína 2% com Vasoconstritor (Cloridrato de Lidocaína 20mg + Bitartarato de Epinefrina 0,01mg/mL 20mL) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Fraco-ampola	6.500
351	Lidocaína 2% com Vasoconstritor 1:100.000 - 1,8mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	tubete	550
352	Lidocaína Geléia 2% sem Vasoconstritor (Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - 30g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	TUBOS	31.562
353	Lidocaína Geléia 2% sem Vasoconstritor (Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - 30g	TUBOS	94.688
354	Lidocaina spray 10% 50ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	spray	12
355	Lipídios 20% 200mg/mL (Óleo de Soja + Triglicerídeo de Cadeia Média + Óleo de Oliva + Óleo de Peixe) - 500mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	150
356	Lipídios 20% 200mg/mL (Óleo de Soja + Triglicerídeo de Cadeia Média + Óleo de Oliva + Óleo de Peixe) - 500mL	Frasco	450

9



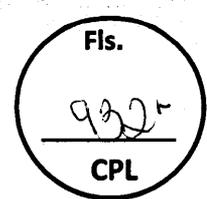
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



357	Loperamida 2mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	1.200
358	Loratadina 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	108.200
359	Loratadina 5mg/5mL - 100mL (Xarope) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	13.400
360	Losartana Potássica 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	67.200
361	Losartana Potássica 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	5.100
362	Maleato de timolol 5mg/ml Solução Oftálmica - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	3.860
363	MANITOL 20% 250 ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bolsa	3.300
364	Meropenem 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	1.800
365	Meropenem 1g	Ampola	5.400
366	Metildopa 250 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	11.500
367	Metildopa 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.500
368	Metilfenidato 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	14.800
369	Metilprednisolona (Succinato Sódico de) 500mg + diluente - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-Ampola	1.562
370	Metilprednisolona (Succinato Sódico de) 500mg + diluente	Frasco-Ampola	4.688
371	Metoclopramida 10mg/mL 2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	38.050
372	Metronidazol 5mg/ml 0,5% 100ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	9.692
373	Metronidazol 5mg/ml 0,5% 100ml	bolsa	29.078
374	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 200mg/5mL 120 (Suspensão) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	4.192
375	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 200mg/5mL 120 (Suspensão)	frasco	12.578



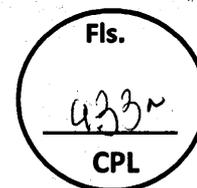
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



376	Metronidazol 10% gel vaginal + aplicador 50g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	4.412
377	Metronidazol 10% gel vaginal + aplicador 50g	bisnaga	13.238
378	Metronidazol 250 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	40.560
379	Metronidazol 400mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	10.200
380	Miconazol nitrato 2% loção- 30mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	850
381	Miconazol nitrato 20mg/g - 28g(CREME) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	760
382	MIDAZOLAM 15 MG - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	3.900
383	Midazolam 5mg/ml - 3ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	11.275
384	Midazolam 5mg/ml - 3ml	Ampola	33.825
385	Midazolam 5mg/mL 10mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	10.725
386	Midazolam 5mg/mL 10mL	Ampola	32.175
387	Morfina 0,1mg/mL 1mL(sterile-pack) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	12.100
388	Morfina 0,2mg/mL 1mL(sterile-pack) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	3.000
389	Morfina 0,2mg/mL 1mL(sterile-pack)	Ampola	9.000
390	Morfina 10mg/mL 1mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	4.950
391	Morfina 10mg/mL 1mL	Ampola	14.850
392	Morfina 30mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	6.300
393	Naloxona 0,4mg/ml 1ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	AMPOLA	4.625
394	Naloxona 0,4mg/ml 1ml	AMPOLA	13.875
395	Neomicina pomada 15g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	900
396	Neostigmina 0,5mg/mL - 1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	3.700
397	Nifedipino 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	29.600
398	Nifedipino 20mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	29.300



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



399	Nifedipino Retard 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	6.400
400	Nifedipino Retard 20mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	6.300
401	Nimodipino 30mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	3.800
402	Nistatina 100.000UI/g+ Óxido de zinco 200mg/g - 60g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	960
403	Nistatina 100.000UI/mL - 50mL (Suspensão Oral) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	3.352
404	Nistatina 100.000UI/mL - 50mL (Suspensão Oral)	frasco	10.058
405	Nitrato de miconazol creme vaginal 20mg/g +aplicador 80g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	4.362
406	Nitrato de miconazol creme vaginal 20mg/g +aplicador 80g	bisnaga	13.088
407	Nitrofurazona tópica 2mg/g - 30g (Pomada) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	329
408	Nitroglicerina 25mg/5mL - 5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.000
409	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML 2 ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.400
410	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML 4 ML - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	6.500
411	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML 4 ML	Ampola	19.500
412	Nortriptilina cloridrato 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.700
413	Nortriptilina cloridrato 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.700
414	OFLOXACINO 400 MG - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	COMPRIMIDO	8.200
415	OLEO MINERAL 100ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	4.556
416	Omeprazol 20 mg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	capsula	163.000
417	Omeprazol 40mg EV - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-Ampola	9.762
418	Omeprazol 40mg EV	Frasco-Ampola	29.288
419	Omeprazol 40mg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	cápsula	16.920



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
984<sup>m</sup>  
CPL

420	Ondansetrona 2mg/mL - 2mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	28.400
421	Ondansetrona 2mg/mL - 4mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	8.000
422	Ondansetrona 2mg/mL - 4mL	Ampola	24.000
423	Ondansetrona 4mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	18.900
424	Oxacilina 500mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	12.750
425	Oxacilina 500mg	Ampola	38.250
426	Papaína 10% (GEL) 50G - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bisnaga	1.140
427	Paracetamol 200 mg/ml 15 ml (gotas) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	15.260
428	Paracetamol 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	117.950
429	Paracetamol 750mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	16.700
430	Pasta d'água 120g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pote	590
431	Pentoxifilina 20mg/mL 5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	1.200
432	Pentoxifilina 400mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	920
433	Permanganato de potássio 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	300
434	Permetrina 1%, 60ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	3.735
435	Piperacilina + Tazobactam 4,5mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	3.250
436	Piperacilina + Tazobactam 4,5mg	frasco	9.750
437	Piracetam 200mg/mL 5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	800
438	Piracetam 400mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	360
439	Poli aminoácidos 10% - 500mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	360
440	Poli aminoácidos 10% - 1000mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco	200
441	Poli aminoácidos 10% - 1000mL	frasco	600

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.

985<sup>r</sup>

CPL

442	Polimixina B 500.000UI - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	240
443	Polivitaminico A-Z 90 drágeas - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	1.377
444	Polivitaminico A-Z 90 drágeas	Frasco	4.133
445	Prednisolona 3mg/mL 60 mL (Solução Oral) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	solução oral	5.572
446	Prednisolona 3mg/mL 60 mL (Solução Oral)	solução oral	16.718
447	Prednisona 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	43.600
448	Vacina alergênica (Ácaros, fungos, gramíneas) - oral 8ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	30
449	Prednisona 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.000
450	Propranolol (cloridrato) 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	8.400
451	Propatilnitrato 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	3.900
452	Propofol 10mg/mL 10mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	3.600
453	PROTAMINA (CLORIDATO DE) 1000UI/ML 5ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	220
454	Quetiapina 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.500
455	Ranitidina (cloridrato) 150 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	107.900
456	Ranitidina 150mg/10mL 120mL (Xarope) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	1.120
457	Ranitidina 25mg/ ml 2ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	46.305
458	Ranitidina 25mg/ ml 2ml	Ampola	138.915
459	Rifampicina 300mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.400
460	Ringer c/ lactato - 500mL(bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bolsa	25.800
461	Ringer c/ lactato - 500mL(bolsa flexível)	bolsa	77.400
462	Ringer simples - 500mL(bolsa flexível) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	bolsa	7.200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

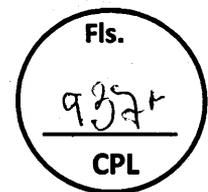
Fls.  
936<sup>m</sup>  
CPL

463	Risperidona 1 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
464	Risperidona 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	105.000
465	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/5mL - 5mL Endovenosa - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	2.650
466	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/mL - 5mL pediátrico - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	10.050
467	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/mL - 5mL adulto - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	4.137
468	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/mL - 5mL adulto	Frasco	12.413
469	Sais para reidratação-Oral - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	sache	8.050
470	Salbutamol 0,4mg/mL - 120mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	2.840
471	Secnidazol 1g - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	15.600
472	Sevoflurano 250mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco	60
473	Sevoflurano 250mL	Frasco	180
474	Sinvastatina 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	94.600
475	Sinvastatina 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	16.300
476	Solução de Gelatina (3,5%) + cloreto de sódio(0,85%)+ cloreto de potássio(0,038%)+cloreto de cálcio diidratado(0,07%) /5L - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	galão	50
477	Soro glicofisiológico 0,9%+5% - 250mL (bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	19.325
478	Soro glicofisiológico 0,9%+5% - 250mL (bolsa flexível)	Bolsa	57.975
479	Soro glicofisiológico 0,9%+5% - 500mL (bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	24.580
480	Soro glicofisiológico 0,9%+5% - 500mL (bolsa flexível)	Bolsa	73.740
481	Soro glicosado 5% - 250mL(bolsa flexível) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	26.655
482	Soro glicosado 5% - 250mL(bolsa flexível)	Bolsa	79.965

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



483	Soro glicosado 5% - 500mL(bolsa flexivel) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Bolsa	35.485
484	Soro glicosado 5% - 500mL(bolsa flexivel)	Bolsa	106.455
485	Stryphnodendron adstringens - 20 g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	pomada	290
486	Sulfadiazina de Prata1% - 400g (Creme) - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	pote	774
487	Sulfadiazina de Prata1% - 400g (Creme)	pote	2.323
488	Sulfadiazina de prata 10mg/g'-30g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Bisnaga	8.100
489	Sulfametoxazol / trimetoprima 400+80mg/50ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	6.930
490	Sulfametoxazol / trimetoprima 400+80mg/5ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	1.700
491	Sulfametoxazol / trimetoprima 400mg+ 80mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	117.600
492	Sulfato de magnésio 10% - 10ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	5.900
493	Sulfato de Magnésio 50% 10ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	5.400
494	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco-ampola	4.350
495	Sulfato ferroso 125mg/ml - 30mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco-xarope	5.970
496	Sulfato ferroso 109 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	36.600
497	Sufentanila(citrato) 50mcg/mL 1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco-ampola	1.200
498	Suxametônio 100mg - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco-ampola	1.330
499	Tenoxicam 20 mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-ampola	9.500
500	Tenoxicam 20 mg	Frasco-ampola	28.500
501	Tenoxican 40mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Frasco-ampola	6.575
502	Tenoxican 40mg	Frasco-ampola	19.725
503	Tiabendazol 50mg/g creme - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	bisnaga	2.912
504	Tiabendazol 50mg/g creme	bisnaga	8.738
505	Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina 100mg+100mg +1000mcg (IM) 1.000 1mL+1mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	ampola	6.120

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
938<sup>m</sup>  
CPL

506	Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina 100mg+100mg +5000mcg (IM) 5.000 1mL+1mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	3.055
507	Tiamina+Piridoxina+Cianocobalamina 100mg+100mg +5000mcg (IM) 5.000 1mL+1mL	ampola	9.165
508	Tibolona 2,5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	7.200
509	Tiopental 1g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco-ampola	650
510	Tobramicina 3 mg/ml + dexametasona 1% - 5 ml (solução oftálmica) - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Frasco	80
511	Topiramato 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	9.000
512	Tramadol 100mg/mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	46.825
513	Tramadol 100mg/mL	Ampola	140.475
514	Tramadol 50mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	91.500
515	Tramadol 50mg/mL - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	31.512
516	Tramadol 50mg/mL	Ampola	94.538
517	Vancomicina 1g - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	1.750
518	Vancomicina 1g	frasco-ampola	5.250
519	Vancomicina 500mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	frasco-ampola	6.300
520	Vancomicina 500mg	frasco-ampola	18.900
521	Varfarina Sódica 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Comprimido	1.400
522	Vencurônio 4mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	300
523	Vencurônio 4mg	Ampola	900
524	Atracúrio 25mg/2,5mL - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.200
525	Remifentanil 2mg - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	325
526	Remifentanil 2mg	Ampola	975
527	Sugamadex 100mg/ml 2ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Ampola	150
528	Sugamadex 100mg/ml 2ml	Ampola	450

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

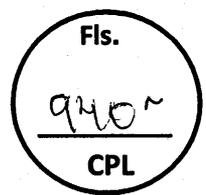
Fls.  
939  
CPL

529	Brometo de Rocurônio 10mg/ml 5ML - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	1.200
530	Sorbitol + laurissulfato de sódio - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	Solução retal	30.000
531	Sorbitol + laurissulfato de sódio	Solução retal	90.000
532	Sulfato Ferroso 40mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	96.000
533	Sulfato Ferroso 25mg/ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	18.000
534	Cloridrato de imipramina 25mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	84.000
535	Insulina lantus 3 ml refil - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	500
536	insulina apidra 3 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	200
537	insulina levomin flexpen - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
538	insulina novorapid flexpen - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	unidade	100
539	levotiroxina sodica 112 mcg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500
540	acido acetilsalicilico tamponado 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
541	acido acetilsalicilico tamponado 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
542	alopurinol 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500
543	succinato de metoprolol 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
544	brometo de tiotropio monoidratado, solução para inalação, cx com 60 doses - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	40
545	dipropionato de beclometasona hfa 50 mcg spray - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	100
546	carbamazpina cr 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000

9



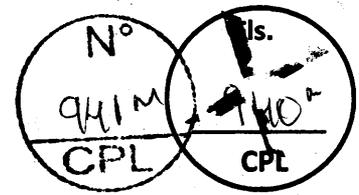
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



547	carbamazpina cr 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
548	valsartana + anlodipino 320 + 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
549	brometo de piridostigmina 60 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	7.000
550	maleato de dexclorfeniramina + betametasona 0,4 mg/ml + 0,05 mg/ml 120 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	50
551	divalproato de sodio 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
552	cloridrato de memantina 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.500
553	divalproato de sodio ER 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
554	oxalato de escitalopram 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
555	valproato de sodio 50 mg/ml 100 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	200
556	brizolamida 10 mg/ml + maleato de timolol 6,8 mg/ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	50
557	acetato de noretisterona 0,5 mg + estradiol 1,0 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
558	cetoprofeno 200 mg + omeprazol 20 mg 200/20 - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500
559	foafato sodico de prednisolona 3 mg/ml 100 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	200
560	maleato de levomepromazina 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
561	cloridrato de sertralina 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
562	risperidona 3 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
563	fumarato de firmoterol di-hidratado 12 mcg + budesonia 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



564	pregabalina 75 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
565	tramadon retard 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
566	valproato de sodio + acido valproico 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
567	cloridrato de tradazona retard 150 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
568	cloridrato de oxibutinina 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	5.000
569	rivaroxabana 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
570	cloridrato de duloxetina 60 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
571	travaprostá 0,04 mg/ml 2,5 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	100
572	polivitaminico do complexo b - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
573	cloridrato de ciclobenzaprina 15 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
574	risperidona 1 mg/ml 30 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	300
575	periciazina 40 mg/ml 4% 20 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	300
576	cloridrato de metilfenidato 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
577	oxalato de escitalopram 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
578	bromazepam 3 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
579	bromazepam 6 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000

4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
942<sup>m</sup>  
CPL

580	lamotrigina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
581	lamotrigina 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
582	cloridrato de trazodona 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
583	carbonato de litio 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
584	carbonato de litio 450 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
585	oxcarbamazepina 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
586	oxcarbamazepina 600 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
587	alprazolam 1 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
588	alprazolam 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
589	gabapentina 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
590	paracetamol + fosfato de codeína 500 mg +30 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
591	cloridrato de nebivolol 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
592	omeprazol magnesio 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
593	cloridrato de bamifilina 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
594	travoprostá 0,04 mg/ml + maleato de timolol 6,8 mg/ml 2,5 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	100
595	metotrexato 2,5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000

9



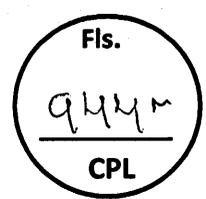
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
943<sup>n</sup>  
CPL

596	pregabalina 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
597	trifolium pratense L. extra seco 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
598	sulfato de neomicina 5 mg/g + bacitracina zincica 150 ui/g - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	creme	100
599	omega 3 kids pro mastigavel - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	capsula	1.000
600	azatioprina 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
601	valsartana 320 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
602	tartarato de brimonidina 2 mg/ml (0,2%) 5 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	100
603	rosuvastatina calcica 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
604	rosuvastatina calcica 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
605	cloridrato de nortriptilina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
606	diosmina hesperidina 450;50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500
607	cloridrato de amantadina 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
608	cloridrato de paroxetina 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
609	pantoprazol sodico sesqui - hidratado 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
610	pantoprazol sodico sesqui - hidratado 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
611	ciprofibrato 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



612	acido ursodesoxicolico 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
613	glimepirida 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	2.000
614	carbamazepina 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
615	mononitrato de isossorbida 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	1.000
616	travaprostá 0,04 mg/ml + maleato de timolol 6,8 mg/ml 2,5 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	50
617	colecalfiferol 1000 ui - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500
618	acebrofilina 5 mg/ml 120 ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	frasco	200
619	tadalafila 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	500
620	Aminofilina 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	360
621	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona sódica 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	600
622	Losartana potássica 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	comprimido	18.000
623	Leuprorrelina 3,75 mg 1,5ml - (EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso I)	Ampola	15
624	Cloridrato de Levobupivacaina Isobárica 0,5% 20ml. Embalagem em estojos esterilizados - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	sterili-pack	1.200
625	Cloridrato de Levobupivacaina Isobárica 0,5% 20ml. Embalagem em estojos esterilizados	sterili-pack	3.600
626	Cloridrato de Dexmedetomidina 100 mcg/ml 2ml - (cota até 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP - LC 123/06 - Art 48, inciso III)	ampola	300
627	Cloridrato de Dexmedetomidina 100 mcg/ml 2ml	ampola	900

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xxxx, não podendo ser prorrogada.

**4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

#### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.
- 5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 122/2019, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 122/2019.
- 6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato
- 6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
- 6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;
  - 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
  - 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

#### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

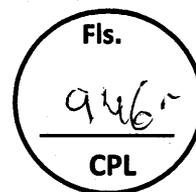
- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 122/2019.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Imperatriz (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Marcelo Caetano Braga Muniz**  
**Presidente da CPL**

---

**Francisco Sena Leal**  
**Superintendente de Registro de Preços**

---

**Empresa**

20



PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2019 – CPL

ANEXO III

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019 – \_\_\_\_

PROCESSO N.º 02.19.00.5340/2019 - SEMUS

AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAISM, UPA SÃO JOSÉ, HMI, CDII, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, SAD, CAPS ADIII, SEMUS, CAF (ATENÇÃO BÁSICA), CAPS RENASCER, CEMI, SAMU, HMII, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

Ao(s) \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do **Processo Administrativo n.º 02.19.00.5340/2019**, decorrente da licitação na modalidade, **Pregão n.º 122/2019 – CPL**, na forma presencial, **MENOR PREÇO POR ITEM**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes ao preceitos legais instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição eventual e futura de Medicamentos, para atender as necessidades do PAISM, UPA SÃO JOSÉ, HMI, CDII, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IST/AIDS, SAD, CAPS ADIII, SEMUS, CAF (ATENÇÃO BÁSICA), CAPS RENASCER, CEMI, SAMU, HMII, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexo, e em conformidade com o **Pregão Presencial n.º 122/2019 – CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações DA CONTRATADA**



No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Edital e do Termo de Referência, a:

- I. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- II. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- III. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os Medicamentos, após cada solicitação formal, conforme Edital e Termo de Referência.
- IV. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- V. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- VIII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- IX. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- XI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- XII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- XIII. A validade do produto **NÃO DEVE SER INFERIOR** a 75% (setenta e cinco por cento) do estimado pelo fabricante no ato da entrega, prazo esse que é contado a partir de sua data de fabricação. (Ex. Se o produto possui data de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deve possuir no **MÍNIMO 18 (dezoito) meses de validade**).
- XIV. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- XV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

P



- XVI.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- XVII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XVIII.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XIX.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XX.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- XXI.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXII.** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XXIII.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXIV.** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- XXV.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- XXVI.** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- XXVII.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- XXVIII.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXIX.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- XXX.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXXI.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos Medicamentos.
- XXXII.** Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas.
- XXXIII.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXXIV.** Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- XXXV.** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXXVI.** Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXVII.** Lançar na nota fiscal as especificações dos Medicamentos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I do Edital e Termo de Referência.

P



- XXXVIII. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XXXIX. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos Medicamentos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- XL. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.  
São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
  - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

**PARAGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE**

- I. Efetuar o pagamento na forma do Edital e Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos Medicamentos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital e Termo de Referência.
- II. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital e Termo de Referência.
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- IV. Rejeitar os Medicamentos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital e Termo de Referência.
- V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Edital e Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VI. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos Medicamentos e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos Medicamentos fornecidos.
- IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- XI. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- XII. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- XIII. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;



- XV. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- XVII. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XVIII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XIX. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XX. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XXI. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XX

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

- I. O fornecimento dos medicamentos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto
- II. O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições deste Edital.**
- III. A Contratada fica obrigada a entregar os medicamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- IV. Os medicamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante
- V. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, deste Edital e do Contrato

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

- I. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos medicamentos com aqueles determinados nos Anexos I – do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações



constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

II. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos medicamentos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado da aquisição apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços anexa ao Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 25 do Edital;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro–Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos Medicamentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

9



**PARÁGRAFO OITAVO:** Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

**PARÁGRAFO NONO:** A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi realizado em conformidade com as especificações do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os medicamentos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** O preço unitário considerado para o fornecimento dos medicamentos será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.



**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item "Do Critério de Reajuste".

#### **CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal nº 13/2015, de 31 de março de 2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. **Multas:**
  - a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos medicamentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
  - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
  - c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
  - d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
  - e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
  - f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre as aquisições ora contratadas não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente das aquisições e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;

**PARÁGRAFO OITAVO:** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**PARÁGRAFO NONO:** A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) a satisfação do público usuário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- II. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
- III. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou
- IV. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

9



assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ASPECTOS QUALITATIVOS DO PRODUTO E DA VERIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condição de conservação, etc.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com número do registro emitido pela Anvisa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade da federada onde a fábrica está instalada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** De acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.  
958<sup>r</sup>  
CPL

Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), XX de xxxxxxxxxxxx de 2019.

**CONTRATANTE**

Secretário Municipal de Saúde

---

**CONTRATADO**

Representante Legal

---

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

R



PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

P



PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---